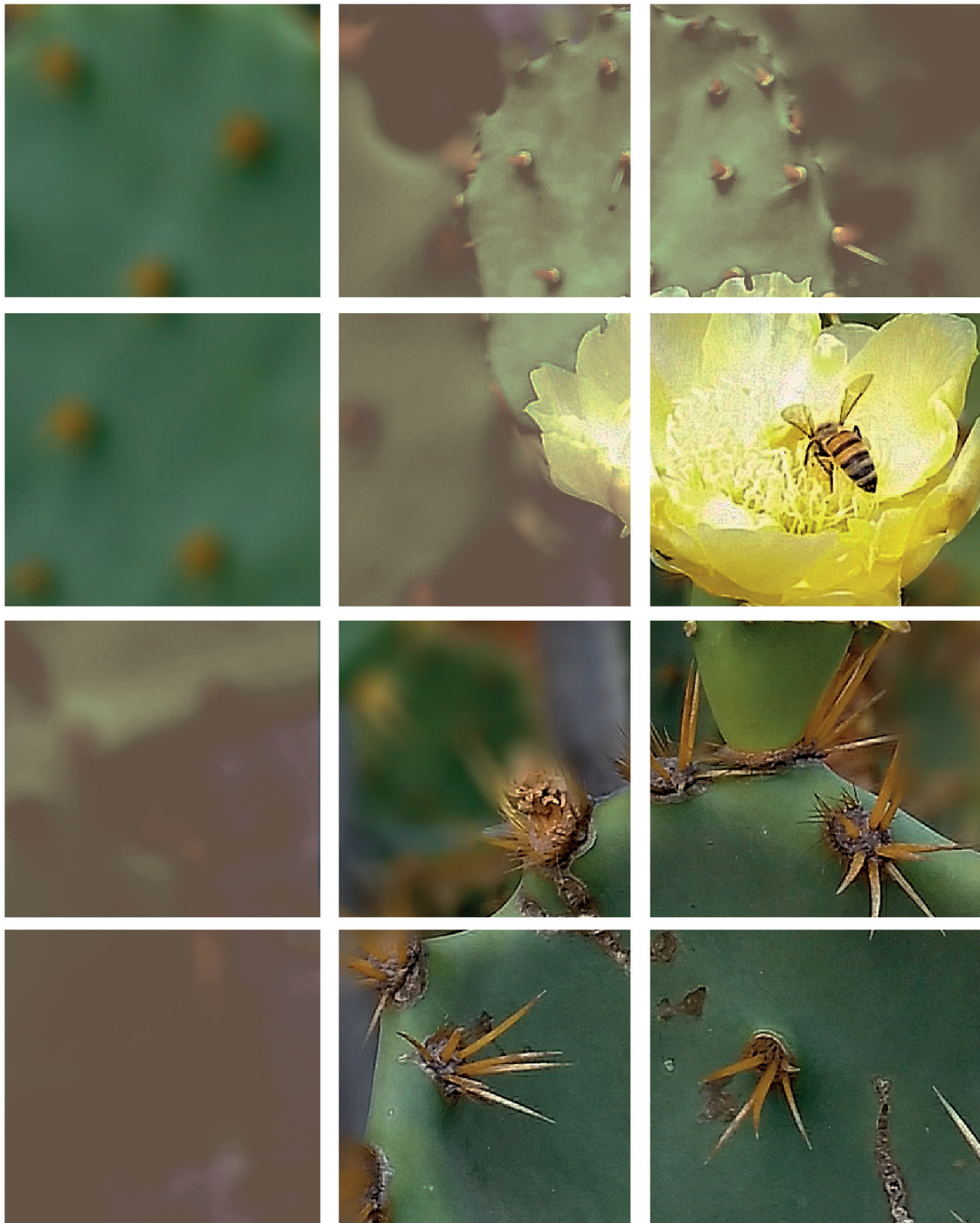


RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2016 - 1º TRIMESTRE





Capa

Série: IV Mostra de Talentos do TCE Ceará

Lilyanne Leitão - Assessoria de Comunicação Social

Os cactos são plantas espinhentas que conseguem sobreviver em ambientes extremamente quentes ou áridos, pelo fato de terem a capacidade de acumular água em seus tecidos. Podem sobreviver mais de 200 anos. Na região Nordeste do Brasil, é muito comum encontrar o cacto mandacaru. As flores dos cactos são isoladas e quase sempre bastante grandes e hermafroditas. Conforme a espécie de cactos as flores podem abrir tanto de dia quanto de noite. Todas as espécies de cactos florescem, mas tem alguns tipos que somente florescem depois dos 80 anos de idade ou quando atingem uma altura superior a dois metros.

Fonte: <http://www.brasilpaisagismo.com.br>



MISSÃO

Exercer o controle externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

CONSELHEIROS

Presidente

Edilberto Carlos Pontes Lima

Vice-Presidente

Rholden Botelho de Queiroz

Corregedor

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Conselheiros

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

Teodorico José de Menezes Neto

Soraia Thomaz Dias Victor

Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Itacir Todero (Ouvidor)

Paulo César de Souza

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ

Procurador-Geral de Contas em exercício

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

Procurador de Contas

Eduardo Sousa Lemos

CORPO DIRETIVO

Secretário Geral

José Teni Cordeiro Júnior

Secretária Adjunta

Raquel Almeida Brasil

Secretário de Controle Externo

Raimir Holanda Filho

Secretário de Administração

José Auriço Oliveira

Secretária de Tecnologia da Informação

Érika Cavalcante Campos

Chefe de Gabinete da Presidência

Mirla Fontenele Dias de Oliveira

Chefe da Procuradoria Jurídica

Paulo Sávio Nogueira Peixoto Maia

Controlador

José Wesmey da Silva

Assessor de Planejamento e Gestão

Ginton José Bezerra de Carvalho Ferreira

Assessora de Comunicação Social

Kelly Cristina Caixeta de Castro

Diretora Executiva do Instituto Plácido Castelo – IPC

Maria Hilária de Sá Barreto

Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do IPC

Francisco Otávio de Miranda Bezerra

Elaboração

Assessoria de Planejamento e Gestão

Consolidação

Bernardo Sanford Lima

Produção Editorial

Assessoria de Comunicação Social

Diagramação

Lilyanne Leitão Soares

APRESENTAÇÃO

Por meio deste relatório, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no intuito de dar a devida publicidade aos atos administrativos, e em atenção ao que diz a Constituição Federal (art. 37, “caput”) e a Constituição Estadual (art. 76, §4º), apresenta à sociedade e à augusta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a descrição de suas atividades realizadas no 1º trimestre de 2016.

Como órgão de Controle Externo, que atua de acordo com os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual e avalia a efetividade dos serviços prestados à sociedade, notadamente quanto à melhoria da gestão, do desempenho e da transparência.

Ressalte-se que, no período em referência, ocorreu a cerimônia de posse dos novos dirigentes desta Corte de Contas para o biênio 2016/2017. Houve, também, a mudança de alguns gestores do Tribunal, com vistas a renovar áreas estratégicas do órgão e permitir que novos servidores, muitos integrantes do próprio quadro efetivo desta Casa, tivessem a oportunidade de empregar seus conhecimentos e suas experiências em prol do desenvolvimento e da modernização desta Corte.

Nessa linha, realça-se, também, que foi dado início às tratativas para uma reforma administrativa no Tribunal, a qual promoverá alterações na estrutura e nas competências de alguns Serviços Auxiliares, tais como Secretaria Geral, Secretaria de Controle Externo e Secretaria de Administração. Com essas modificações, busca-se, dentre outros objetivos, diminuir o estoque de contas de gestão a serem examinadas e julgadas, investir mais no controle concomitante, criar um setor de informações estratégicas, otimizar a apreciação de recursos e consultas e aperfeiçoar a análise dos atos de pessoal.

Por fim, destaca-se que, neste relatório, constam dois novos capítulos, um referente à “Controladoria”, no qual é elaborado um resumo das atividades do respectivo setor previstas no Plano Anual, e outro relativo à “Corregedoria”, em que é apresentada sua identidade organizacional e suas atribuições, bem como o resumo das atividades de correição realizadas e o quantitativo de processos deliberados por esta Corte no 1º trimestre de 2016.

Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do TCE Ceará

APRESENTAÇÃO	9
1 SOBRE O TCE CEARÁ	14
1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO	15
1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	16
2 CONTROLE EXTERNO.....	18
2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL	19
2.2 PRODUTIVIDADE DAS INSPETORIAS.....	22
2.3 PROCESSOS DE CONTAS.....	24
2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS	25
2.5 RECURSOS.....	26
2.6 MEDIDAS CAUTELARES	27
2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS	27
2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO	28
2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS.....	29
2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS	32
2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS.....	33
3 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ.....	34
3.1 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	35
3.2 PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE CONTAS	35
3.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	36
4 INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO.....	38
4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE.....	39
4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	40
4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	40
4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE	42

5 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO.....	44
5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	45
5.2 OUVIDORIA.....	45
5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	49
6 PLANEJAMENTO E GESTÃO.....	52
6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	53
6.2 GESTÃO DE PROJETOS	53
6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES	53
6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO	54
7 GESTÃO DE PESSOAS	56
7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS	57
8 COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO.....	60
9 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	64
9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	65
9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA	66
9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA.....	69
10 CONTROLADORIA	72
10.1 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA.....	74
11 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	76
12 CORREGEDORIA.....	84
13 ANEXOS.....	90

01

SOBRE O TCE CEARÁ

1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

1. SOBRE O TCE CEARÁ

1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

A Constituição Estadual estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante o controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O TCE Ceará tem jurisdição própria e privativa em todo o território estadual, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos estaduais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário; e os responsáveis pela aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênio ou instrumento congênere.

Nesse trimestre, foram os respectivos órgãos, entidades e fundos vinculados, submetidos à jurisdição do TCE Ceará, conforme o quadro abaixo.

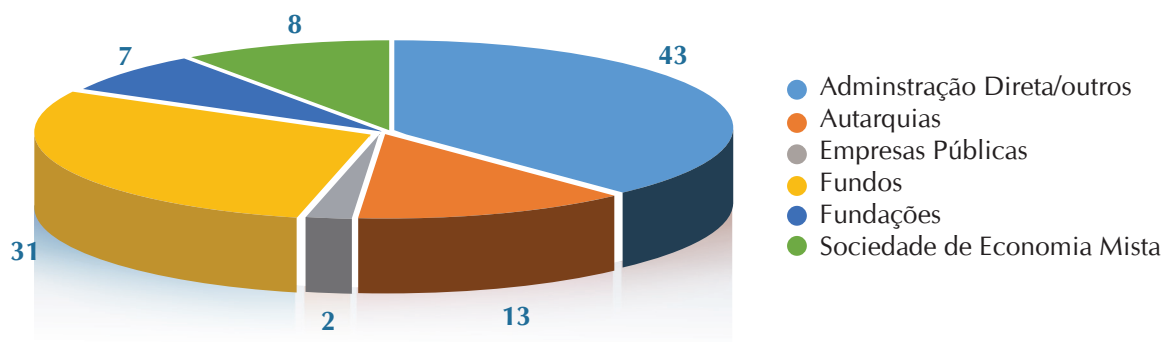
ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS

NATUREZA	QUANTIDADE
Órgãos da Administração Direta / outros	43
Autarquias	13
Empresas Públicas	02
Fundos	31
Fundações	07
Sociedades de Economia Mista	08
TOTAL	104

Fonte: ASSPLANGES – Conforme o Ato da Presidência nº 20/2015

Ressalte-se que as quantidades referidas acima não incluem órgãos e entidades que foram extintos ou privatizados, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas, devendo-se observar, ademais, que na rubrica Administração Direta/outros estão incluídos a Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, o Tribunal de Justiça – TJ-CE, e a Assembleia Legislativa – AL.

SUBDIVISÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TCE CEARÁ



Fonte: ASSPLANGES – Conforme o Ato da Presidência nº 20/2015.

1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará é o órgão colegiado de fiscalização e julgamento, encarregado do Controle Externo da Administração Pública Estadual.

Composto por 07 (sete) cargos de Conselheiros e 03 (três) cargos de Conselheiros Substitutos, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza a apreciação da boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, tomando suas deliberações nas Sessões do Plenário, e de sua Primeira e Segunda Câmaras.

Atua, em caráter permanente, junto ao Plenário ou Câmara, para a qual for designado, o Conselheiro Substituto que, mediante convocação, poderá exercer as funções relativas ao cargo de Conselheiro, em caso de vacância, ausência, impedimento ou suspeição. Participa, ainda, junto ao Plenário e Câmaras um representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

As Comissões Permanentes e Temporárias, criadas pelo Presidente do Tribunal, ou por deliberação do Plenário, são órgãos de colaboração no desempenho das atribuições do Tribunal, que compõem a estrutura do TCE Ceará, junto com os seus Serviços Auxiliares.

As prestações e tomadas de contas e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal tomam a forma de processos, que são distribuídos equitativamente aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, respeitando-se os princípios da publicidade e da alternância, mediante sorteio eletrônico durante as sessões do Plenário.

Nesse contexto, a identidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Ceará está assim definida:

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

<ul style="list-style-type: none">• VISÃO	Ser instituição de excelência no Controle Externo, atuando de forma inovadora, tempestiva e transparente, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração Pública Estadual.
<ul style="list-style-type: none">• MISSÃO	Exercer o controle externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
<ul style="list-style-type: none">• NEGÓCIO	Controle externo da Administração Pública Estadual.
<ul style="list-style-type: none">• VALORES	O Tribunal de Contas do Estado do Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.

Fonte: ASSPLANGES

02

CONTROLE EXTERNO

- 2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL
- 2.2 PRODUTIVIDADE DAS INSPETORIAS
- 2.3 PROCESSOS DE CONTAS
- 2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS
- 2.5 RECURSOS
- 2.6 MEDIDAS CAUTELARES
- 2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS
- 2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO
- 2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
- 2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS
- 2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS

2. CONTROLE EXTERNO

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e judicante, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

A estrutura e a competência dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Ceará foram dispostas na Resolução nº 3.163/2007, de 19.12.07, alterada, posteriormente, pelas Resoluções Administrativas nºs 001/2009, de 17.02.09, 002/2011, de 22.03.2011 e 019/2014 de 09.12.2014.

Encontram-se consignados de forma sintética, nesse capítulo, em seus diversos itens, o atendimento da Lei Complementar nº 26/2001 do Governo do Estado do Ceará, em especial seu artigo 6º e incisos I a IX. No capítulo 11, Anexos, encontram-se os mesmos itens atendidos de forma analítica.

E ainda como forma de dar maior transparência aos seus atos o TCE Ceará disponibiliza, mediante consulta no site institucional, suas decisões processuais complementando de forma analítica as informações prestadas para o atendimento dos incisos de I a IX do art. 6º da LC 26/2001.

2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL

No âmbito da Secretaria Geral, a atividade de controle externo está sob a direção da Secretaria de Controle Externo a quem compete gerenciar a área técnica e executiva de controle externo. Diretamente vinculada à Secretaria de Controle Externo, encontra-se a Coordenadoria Técnica, composta de um Coordenador Chefe e três Coordenadores, auxiliando-a no desempenho de suas atribuições. Abaixo desse staff gerencial encontram-se as Inspetorias de Controle Externo, cujas atribuições também foram determinadas pelas referidas Resoluções.

A atual estrutura organizacional das Inspetorias permite o acompanhamento e controle dos recursos públicos com foco nas funções de governo, o que possibilita uma melhor avaliação do desempenho da Administração Pública Estadual.

Considerando as modificações introduzidas no âmbito do Poder Executivo Estadual pela Lei nº 15.773 após a vigência do Ato da Presidência nº 14/2015, a presidência do TCE Ceará resolveu, através do Ato nº 20/2015, redefinir o âmbito de jurisdição das Inspetorias de Controle Externo. Desta forma, as 14 (quatorze) unidades técnicas, têm um novo quadro de jurisdicionados e atribuições, conforme apresentado a seguir, distribuídas em duas grandes áreas:

a) uma especializada, composta pelas seguintes Inspetorias:

1ª Inspetoria – responsável pelo exame e instrução dos processos de aposentadoria e de reforma de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

7ª Inspetoria – responsável pela instrução processual, inspeções, auditorias e representações relacionadas a licitações e contratos celebrados por todos os órgãos e entidades da a Administração

Pública Estadual, restrita aos processos iniciados mediante denúncias ou representações e aos relacionados às solicitações de informações e de auditorias oriundas da Assembleia Legislativa.

10ª Inspetoria – responsável pelo exame e instrução dos processos de nomeação e de pensão de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

11ª Inspetoria – responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras e demais serviços de engenharia financiados com recursos públicos estaduais, inclusive quanto aos aspectos ambientais, mediante levantamentos, avaliações, perícias, inspeções e auditorias, de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

13ª Inspetoria – responsável pelas atividades de inspeção e auditoria relacionadas à gestão e o uso de recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação pela Administração Pública Estadual, à segurança das informações de interesse do estado e à oferta de serviços eletrônicos que promovam o pleno exercício da cidadania, de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

14ª Inspetoria – responsável pelas atividades de inspeção e auditoria relacionadas a convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

b) e outra grande área, concentrada na fiscalização dos diversos órgãos/ entidades/ fundos, integrada pelas seguintes Inspeções e seus fiscalizados:

2ª Inspetoria – SESA, à qual estão vinculados: ESP, FUNDES e FEPAD; STDS, à qual estão vinculados: FECA, FEAS, FCE e FUNDART; DPGE, à qual está vinculada a FAADEP; SEJUS; Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas.

E os órgãos/entidades/fundos extintos com Contas Gerais de Gestão em tramitação: FAS, FEBEMCE, SETAS e SAS vinculados à STDS; FUNPECE vinculada à SEJUS.

3ª Inspetoria – SEINFRA, à qual estão vinculados: DER, DAE, CEGÁS e CEARÁPORTOS; SDE, à qual estão vinculados: CODECE, ADECE, ZPE Ceará, FDI e FIES.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: DERT, COELCE, FRE, FET, SETECO e SOEC vinculados à SEINFRA; SDE, SIC, CODITUR e CEDE vinculados à SDE.

4ª Inspetoria – GABGOV; GABVICE; CASA CIVIL, à qual está vinculada a FUNTELC; SEFAZ, à qual está vinculada a JUCEC; SEPLAG à qual estão vinculados: EGP, SUPSEC, PREVMILITAR, FUNAPREV, PREVID, ISSEC, ETICE, IPECE e COHAB; CGE; FECOP; SRI.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: BEC vinculado à SEFAZ; IOCE, SEPLAN, FDC, FUNEDINS, SEPROCE, IPEC, IPLANCE e SEAD vinculados à SEPLAG; SAE; SEGOV e Secretaria para Assuntos da Casa Civil.

5ª Inspetoria – SEDUC, à qual está vinculado o CED; CEC; SECITECE, à qual estão vinculados:

FUNCAP, FUNECE, NUTEC, URCA e UVA.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: FEE, FUNDEF, FEEC e FUNDEB vinculados à SEDUC; FUNDETEC e FIT vinculados à SECITECE.

6ª Inspetoria – SCIDADES, à qual estão vinculados: IDECI, FDMC, CAGECE, FDM, DETRAN e METROFOR; SECULT à qual está vinculado o FEC; SETUR.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: SDLR, SEDURB, SDU, FDU e FEHIS vinculados à SCIDADES; Secretaria da Cultura e Desporto vinculada à SECULT.

8ª Inspetoria – SDA, à qual estão vinculados: IDACE, CEASA, EMATERCE, FEDAF, FERPI, FUNDEAGRO e ADAGRI; PGE, à qual estão vinculados: FUNPECE e ARCE. Procuradoria Geral da Justiça – MPCE, à qual estão vinculados: FDID, FUNSIT e ESMP; Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: FEIR, FRT, SDR, CEDAP, SEARA, SEAGRI, FDA, EPACE e FAIPP vinculados à SDA; SPA.

9ª Inspetoria – SSPDS, à qual estão vinculados: PEFOCE, AESPCE, FDCC, CGD, FDS, FUMECE, PC, PM e CBMCE; CM; TJ, ao qual estão vinculados: FERMOJU e FESM; AL, à qual está vinculado o FPP; TCE; TCM.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: FESPOM, vinculado à PM; Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, vinculado ao TJ; Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar, vinculado ao CBMCE.

12ª Inspetoria – SMA, à qual está vinculada a SEMACE; SRH, à qual estão vinculados: SOHIDRA, COGERH e FUNCEME; SESPORTE, à qual está vinculado o FUNDEJ.

E os órgãos/entidades/fundos com prestações de contas em tramitação: CONPAM; FEMA e SOMA vinculados à SMA; FADEC, vinculada à SESPORTE; FUNORH, vinculado à SRH; SECOPA; SEGE.

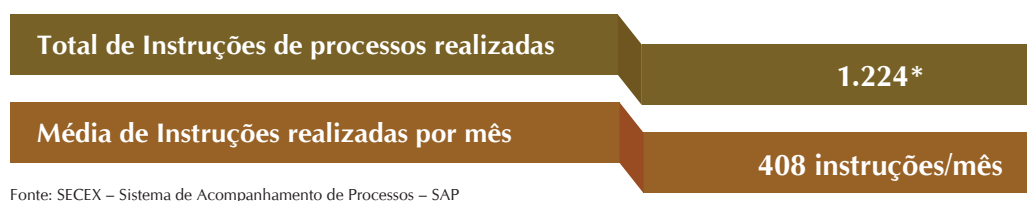
No âmbito da Secretaria de Controle Externo funcionam seis Comissões Especiais, destinadas, cada uma, a realizar:

- Auditoria Operacional, com a finalidade de fiscalizar e avaliar os resultados dos programas do governo estadual;
- Análise da Prestação de Contas Anual do Governador, com a finalidade de elaborar o relatório técnico para subsidiar a emissão do Parecer Prévio a cargo do Tribunal;
- Auditoria de operações de crédito externas;
- Acompanhamento e fiscalização de obras de grande porte;
- Contas em Estoque;
- Instrução de Atos de Pessoal.

2.2 PRODUTIVIDADE DAS INSPETORIAS

O TCE Ceará, ao acompanhar as ações relacionadas à Administração Pública Estadual, tem empreendido significativos esforços no sentido de coibir a ocorrência de irregularidades, bem como atuado de modo a identificar e responsabilizar os agentes que tenham perpetrado práticas ilícitas contra o Erário. Nesse diapasão, as ações do controle externo ao longo deste trimestre foram direcionadas para o fortalecimento das ações fiscalizadoras, assim como para a ampliação do número de processos julgados.

O quadro a seguir apresenta a produtividade das Inspetorias, com o número das instruções realizadas pelos órgãos técnicos desta Corte de Contas.



Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Observa-se que o Tribunal, no tocante aos processos decorrentes de fiscalizações e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (Processos de Controle Externo), realizadas pelas 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 8^a, 9^a e 12^a Inspetorias de Controle Externo, bem como pelas Comissões instituídas no âmbito da Secretaria de Controle Externo, tem obtido uma melhoria na qualidade dos trabalhos de auditoria apresentados.

Estes resultados foram proporcionados pela sistematização e planejamento das ações desenvolvidas no âmbito das Inspetorias, com a elaboração de planos anuais de auditorias e adoção de manuais de instrução de processos de contas anuais, enfatizando-se critérios de materialidade e buscando subsídios nos pareceres dos órgãos de controle interno, no sentido de otimizar a análise pelo TCE Ceará.

É importante ressaltar que este Tribunal vem atuando no sentido de aprimorar o desempenho das Inspetorias, quer com a utilização de técnicas de auditoria, quer com a realização de auditorias governamentais específicas, que passam a examinar as despesas públicas não apenas sob a ótica da legalidade, mas também passam a considerar os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. Com escopo previamente estabelecido e de grande significância, conforme se verá adiante, como também auditorias operacionais.

Cumprido salientar que a meta estabelecida para a análise das Prestações de Contas Anuais e para a realização das auditorias especiais, nesse trimestre, foi cumprida satisfatoriamente.

Para planejar e acompanhar essas ações são elaborados pela Secretaria de Controle Externo e aprovados pela Presidência o Plano Anual de Auditoria das Prestações de Contas e o Plano de Ação para ser executado ao longo do exercício financeiro. Referidos planos contemplam as tomadas e pres-

tações de contas, o exame e reexame das diversas espécies processuais no âmbito do controle externo e as auditorias especiais a serem desenvolvidas no exercício. Para seleção das auditorias são utilizados como critérios a materialidade, a relevância, o risco e a oportunidade. Nesse sentido, são propostas auditorias governamentais específicas.

Em observância ao artigo 6º da Lei Complementar 26/2001, a tabela a seguir apresenta os diversos processos por espécies, instruídos nesse trimestre pelos órgãos técnicos da Secretaria de Controle Externo.

PROCESSOS INSTRUÍDOS POR ESPÉCIES

ESPÉCIE	TOTAL INSTRUÍDO
Aposentadoria	396
Auditoria	10
Cálculo cota ICMS	5
Comunicação controle interno	32
Consulta	6
Contas de Governo	0
Denúncia	6
Inspeção	15
Nomeação	202
Outros	24
Pensão	287
Prestação de Contas	89
Prorrogação De Prazo	1
Recurso	11
Reforma	19
Relat. Gestão Fiscal – RGF	3
Relatório Resumido – RREAO	1
Representação	18
Representação do Tce-Ceará	8
Representação Ministério Público	7
Reversão de Pensão	9
Revisão de Pensão	12
Revisão de Proventos	12
Solcitação Ass. Legislativa	1
Solcitação auditoria	1
Solcitação de certidão	7
Solcitação de informação	4

Solicitação Ministério Público	23
Tomada de contas especial	14
Transf. de pensão	1
TOTAL	1.224*

Fonte: sistema de acompanhamento de processos – sap

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores do TCE Ceará (gratificação de desempenho de controle externo) encontra-se atrelada ao alcance de resultados setoriais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico com as metas traçadas pela Secretaria de Controle Externo.

2.3 PROCESSOS DE CONTAS

Compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Estadual, a teor do inciso II, art. 71 da Constituição Estadual.

Os Processos de Contas dos gestores públicos podem ocorrer sob a forma de Tomada e Prestação de Contas Anual (ordinários) ou Tomada de Contas Especial.

Vale ressaltar que as espécies processuais Tomada e Prestação de Contas Anual (TPC) foram definidas como escopo do Sistema de Gestão da Qualidade (Norma ISO 9001:2008) e por esse motivo há uma concentração de esforços por parte das Inspeções responsáveis por sua análise.

Assim, as instruções levadas a efeito durante o trimestre observaram as seguintes divisões:

ESPÉCIE DE INSTRUÇÃO	NÚMERO DE INSTRUÇÕES
Exame Inicial	9
Reexame / Análise Complementar	73
TOTAL	82

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Os Processos de Tomada de Contas Especial são instaurados diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos do art. 8º da Lei Orgânica do Tribunal.

O quadro a seguir apresenta os processos de Tomada de Contas Especial protocolados e instruídos pelo TCE Ceará nesse trimestre, seja preliminarmente, seja em sede de reexame.

PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	QUANTIDADE
Protocoladas	21
Instruídas	14

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

O quadro abaixo apresenta as Instruções Técnicas realizadas em tomadas de contas ordinárias (Tomada e Prestação de Contas Anual) ou especiais (Tomada de Contas Especial).

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Tomada e Prestação de Contas Anual	82
Tomada de Contas Especial	14
TOTAL	96

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto às decisões definitivas, pelas quais o Tribunal julga as contas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, lavradas em processos de contas pelo Plenário/Câmaras, o quadro abaixo demonstra o número de processos de contas ordinárias (tomada e prestação de contas anual) nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Decisões definitivas em processos de PCA	25
Decisões definitivas em processos de TCE	2

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS

Compete ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por iniciativa própria, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual do Ceará, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções, a teor do art. 1º da Lei Orgânica do TCE Ceará, conforme mandamento insculpido nas Constituições Federal e Estadual.

Às Inspetorias compete, ao realizar auditorias e inspeções no âmbito de sua área de atuação, oferecer Representação ao Tribunal quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade praticada no âmbito da Administração Pública Estadual.

Por sua vez, nos termos do inciso VII, art. 5º da Lei Estadual nº 13.720/2005, compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará “representar, motivadamente, pela reali-

zação de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal de Contas do Estado”.

Na esteira dos citados comandos legais, reputa-se como relevante os processos referentes às representações de iniciativa das Inspetorias de Controle Externo e do Ministério Público junto ao TCE Ceará, por caracterizarem o esforço destes órgãos instrutivos em promover o acompanhamento concomitante das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Estadual, trazendo mais efetividade às ações deste Tribunal.

O quadro a seguir demonstra o número de representações do TCE Ceará e representações do MP, autuadas nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Representação do TCE Ceará	1
Representação do MP junto ao TCE Ceará	1
TOTAL	2

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.5 RECURSOS

A Lei Orgânica do TCE Ceará prevê, em seus arts. 29 a 36, a interposição de recursos contra as decisões lavradas pelo Tribunal, possibilitando a revisão, no todo ou em parte, favorecendo o saneamento das falhas porventura existentes no processo, em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal.

Das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará cabem recursos de reconsideração, embargos de declaração e revisão.

Compõe o quadro abaixo o número de recursos julgados durante esse trimestre, inclusos os recursos de reconsideração, de embargo de declaração e de agravo:

RECURSOS JULGADOS		DECISÕES CONCLUSIVAS
12	Providos	3
	Parcialmente Providos	1
	Não Providos	5
	Não Conhecido	2
	Homologada a desistência	1

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

2.6 MEDIDAS CAUTELARES

A atuação prévia do TCE Ceará, por meio da adoção de medidas cautelares, para evitar grave lesão ao Erário ou direito alheio, encontra guarida no seu Regimento Interno:

Art. 4º Compete privativamente ao Plenário, dirigido pelo Presidente do Tribunal:

I – deliberar originariamente sobre:

.....
f) adoção de medidas cautelares;
.....

Art. 11. Compete ao Presidente, além do disposto no art.78 da Lei Orgânica:

.....
§ 1º Em caráter excepcional, e havendo urgência, o Presidente poderá decidir sobre matéria da competência do Tribunal, submetendo o ato à homologação do Plenário na primeira sessão ordinária que a ele se seguir.
.....

Art.16. Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao patrimônio público ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Relator poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar as medidas cautelares previstas neste Regimento, com ou sem a prévia oitiva da autoridade, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado.

§ 1º A medida cautelar, devidamente fundamentada, será submetida ao Plenário na primeira sessão que se seguir à sua concessão.

A ação cada vez mais preventiva do Tribunal impede que os indícios de irregularidades se concretizem em prejuízos efetivos. O quadro abaixo apresenta o número de medidas cautelares adotadas pelo Pleno nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Medidas cautelares acatadas pelo Pleno	01

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS

Denúncias, representações e consultas são instrumentos por meio dos quais cidadãos e gestores públicos podem acionar diretamente a atuação do TCE Ceará.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A denúncia deverá referir-se ao administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal e será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada após efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado do responsável.

As representações externas são provenientes de outros órgãos da Administração Pública de qualquer das esferas de Governo, cujos dirigentes comunicam ao TCE Ceará irregularidades apuradas quando do exercício de suas atribuições e que dizem respeito à jurisdição do Tribunal. Internamente, são diferenciadas das representações provenientes das Inspetorias de Controle Externo do próprio TCE Ceará, que são resultantes da iniciativa própria de seus analistas.

Tanto os processos de denúncia quanto os de representação são importantes instrumentos de fiscalização para o Tribunal, pois canalizam os esforços empreendidos em atos de gestão que já possuem indícios de irregularidades.

Ao TCE Ceará compete decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno. A resposta tem caráter normativo e constitui prejulgamento de tese, mas não do fato ou caso concreto.

O quadro a seguir demonstra a produtividade durante o trimestre para cada uma dessas espécies processuais, estabelecendo um paralelo com o quantitativo de processos autuados no trimestre. Atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso VII do art. 6º da LC nº 26/2001.

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE	AUTUADO NO TRIMESTRE
Consulta	6	5
Denúncia	5	4
Representação Externa	17	3
TOTAL	28	12

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO

Compete ao Tribunal de Contas, nos termos do inciso III, art. 71 da Constituição Estadual, apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões das aposentadorias, reformas e pensões.

Nesse item atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso VI do art. 6º da LC nº 26/2001.

O quadro a seguir apresenta o número e o percentual dos atos sujeitos a registro, cujo exame é de responsabilidade da 1ª e da 10ª Inspetorias de Controle Externo e também da Comissão Especial instituída para instrução de Atos de Pessoal:

Atos sujeitos a registro instruídos (A)	Total de processos instruídos no TCE Ceará (B)	Percentual (A)/(B)%
918	1.224	75%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Por estes dados é possível observar a grandeza no volume de tramitação de processos naquelas inspetorias, evidenciando o esforço para evitar a formação de estoque.

O quadro a seguir, retrata a produtividade das citadas Inspetorias, considerando essas principais espécies processuais:

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE (A)	AUTUADO NO TRIMESTRE (B)	% (A) / (B)
Aposentadoria	391	569	69%
Nomeação	197	738	27%
Pensão	278	237	117%
Reforma	18	8	225%
Reversão de Pensão	9	6	150%
Revisão de Pensão	12	5	240%
Revisão de Proventos	12	5	240%
Transferência de Pensão	1	0	0%
TOTAL	918	1.568	59%

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto à apreciação pelo Plenário/Câmaras, o quadro a seguir apresenta o quantitativo de atos de pessoal apreciados, destacando-se o total de atos registrados; total de atos para os quais fora negado o registro; e, ainda, outras decisões, como por exemplo, diligências e revisões:

2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

A área técnica do TCE Ceará tem realizado auditorias mais abrangentes, não ficando restrita a observar aspectos relacionados à legalidade das despesas, mas a dar ênfase à avaliação da gestão dos recursos públicos sob a ótica da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

O Plano de Ação apresentado para o trimestre contempla temas de grande significância para fiscalizações especiais a serem realizadas, levando-se em conta a compatibilidade com as demais atividades desenvolvidas pelas Inspetorias de Controle Externo do TCE Ceará, bem como a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários.

Busca-se, assim, o acompanhamento tempestivo das ações governamentais desenvolvidas, com a realização de auditorias com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

Nesse item atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso V do art. 6º da LC nº 26/2001.

Nesse sentido, o quadro seguinte apresenta o número de auditorias governamentais, financeiras e operacionais iniciadas e/ou concluídas, realizadas no trimestre:

AUDITORIAS DE CONFORMIDADE	AUDITORIAS OPERACIONAIS	TOTAL
5	1	6

Fonte: SECEX – Plano de Ação – julho a dezembro de 2015

Na sequência é apresentado o resumo das ações de auditoria iniciadas e/ou concluídas, por tipo e áreas:

I - AUDITORIAS DE CONFORMIDADE

ÁREA: OBRAS	
PROCESSO	00580/2016-4
REPERCUSSÃO	SCIDADES 2014
RESPONSÁVEL	11ª ICE
OBJETIVO	Realização de inspeção in loco para verificar a regularidade construtiva dos elementos da obra relativa ao Contrato nº 039/CIDADES/2014
FASES	Planejamento e Execução.

ÁREA: OBRAS	
PROCESSO	00581/2016-6
REPERCUSSÃO	SCIDADES 2014
RESPONSÁVEL	11ª ICE
OBJETIVO	Realização de inspeção in loco para verificar a regularidade construtiva dos elementos da obra relativa ao Contrato nº 036/CIDADES/2014
FASES	Planejamento e Execução.

ÁREA: OBRAS

PROCESSO	00686/2016-9
REPERCUSSÃO	SEDUC 2014
RESPONSÁVEL	11ª ICE
OBJETIVO	Inspeção acerca da execução da construção de Escola Estadual de Educação Profissional no município de Caridade-CE, financiada com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial) - Contrato nº 129/2014
FASES	Planejamento e Execução.

ÁREA: OBRAS

PROCESSO	01617/2016-6
REPERCUSSÃO	SEDUC 2014
RESPONSÁVEL	11ª ICE
OBJETIVO	Inspeção nas obras de construção da Escola de Educação Profissional em Ju-cás-CE, financiada com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) - Contrato nº 019/2012
FASES	Planejamento e Execução.

ÁREA: CONVÊNIOS

PROCESSO	01638/2016-3
REPERCUSSÃO	SESPORTE 2003/2004/2005
RESPONSÁVEL	14ª ICE
OBJETIVO	Regularidade na celebração de convênios entre a Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV), atual Secretaria do Esporte (SESPORTE), e a Federação Cearense de Vôlei (FCV), bem como com a Associação das Federações e Entidades de Administração Esportiva do Estado do Ceará (AFEAECE).
FASES	Planejamento e Execução.

II – AUDITORIAS OPERACIONAIS

ÁREA: AUDITORIA OPERACIONAL	
PROCESSO	01721/2016-1
REPERCUSSÃO	SEPLAG/SUPSEC 2016
RESPONSÁVEL	14ª ICE
OBJETIVO	Auditoria com o intuito de analisar questões afetas à gestão, estrutura institucional, bem como aos controles administrativos e operacionais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Ceará, em atenção ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Tribunal de Contas da União - TCU, o Instituto Rui Barbosa - IRB e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON
FASE	Planejamento

2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS

Nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, as decisões nos processos materializam-se por meio de Resoluções e Acórdãos, quando julgados pelo Pleno/Câmaras, ou ainda, mediante despachos singulares da lavra do Conselheiro Relator, quando se tratar de diligências saneadoras ou complementares necessárias à apreciação do mérito pelo Plenário.

O quadro a seguir demonstra o desdobramento do quantitativo dos processos julgados ou apreciados pelo Pleno e Câmaras em Acórdãos e Resoluções lavrados, como também dos despachos singulares exarados, durante o trimestre. Apresenta, de forma sintética, o estabelecido pelo incisos I a IV do art. 6º da LC nº 26/2001.

NATUREZA	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Resoluções	4	490	410	904
Acórdãos	2	22	22	46
Despachos singulares	418	515	582	1.515
TOTAL	424	1.027	1.014	2.465

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS

Nesse trimestre, os servidores desta Corte de Contas deslocaram-se a diversas localidades do estado para a realização de inspeções e auditorias, conforme detalhamento a seguir:

OBJETIVO	LOCALIDADE	PERÍODO	PARTICIPANTES
Realizar inspeção, in loco, nas obras de requalificação de praças, reestruturação de pavimentação e de readequação do centro histórico daquela cidade, relativa aos contratos nº 035, 036, 037, 039 e 044/cidade/2014, conf. processo nº 13438/2014-8-TC, financiadas com recursos do bando interamericano de desenvolvimento – BID, bem como realizar a instrução nos processos de tomadas de contas especiais Nº 00580/2016-4-4TC e nº 00581/2016-6-TC	Sobral	15 a 19/02/2016	José Oscar Feitosa Andrade
Realizar inspeção, in loco, na obra da adutora de água tratada implantada no município, conf. processo nº 06636/2013-3-TC	Lavras da Mangabeira	16 a 18/03/2016	Harisson Marques Cardoso e Danielle Lira Andrade
Realizarem inspeção, in loco, nas obras de 08 (oito) Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, em diversas localidades daqueles municípios, conf. processo nº 00391/2015-5-TC, no âmbito do Projeto São José III	Maranguape, Guaiúba, Cascavel e Aracati	28/03 a 31/03/2016	Harisson Marques Cardoso e Danielle Lira Andrade

Fonte: SECEX – Recursos Humanos

03

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ

3.1 INSTITUIÇÃO

3.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.3 PROJETOS E INICIATIVAS

3.4 TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS

3.5. EVENTOS

3.6 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO 1º TRIMESTRE DE 2015

3.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

3.1 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

As principais atividades administrativas desenvolvidas durante o 1º trimestre de 2016 pelo Ministério Público de Contas foram:

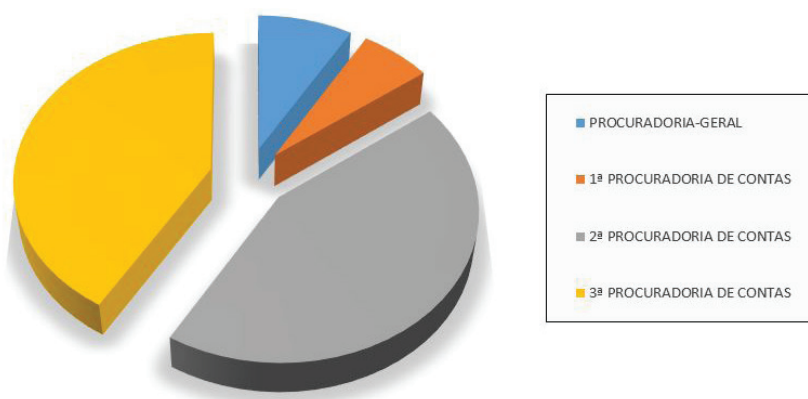
ATIVIDADES ADMININSTRATIVAS	QUANTIDADE
Sessões públicas de distribuições de processos	57
Processos distribuídos	801
Revisão e assinaturas de resoluções e acórdãos	1.362
Participação em sessões do Plenário	11
Participação em sessões da 1ª Câmara	05
Participação em sessões da 2ª Câmara	04
Ocorrências no Sistema de Acompanhamento Processual (SAP)	766
Lançamentos de tramitação de processos (recebimentos e encaminhamentos) no Sistema de Acompanhamento Processual (SAP)	22.785
Edição e publicação de Diário do MPC eletrônico - DMPC-e	57
Atas	57
Ofícios	26
Resoluções	01
Portarias	14
Participação em reuniões e eventos internos	16
Participação em reuniões e eventos externos	09
Atendimentos a jurisdicionados e cidadãos	213
Relatório de atividade	01
TOTAL	26.185

3.2 PRODUTIVIDADE DAS PROCURADORIAS DE CONTAS

Durante o 1º trimestre de 2016, a Procuradoria-Geral manifestou, por escrito, em 65 processos. A 1ª, a 2ª e a 3ª Procuradorias de Contas manifestaram, por escrito, em 49, 335 e 317 processos, respectivamente, conforme se segue:

ÓRGÃO DO MP DE CONTAS	
Procuradoria-geral	65
1ª Procuradoria de Contas	49
2ª Procuradoria de Contas	335
3ª Procuradoria de Contas	317
TOTAL	766

Graficamente, a produtividade dos órgãos do Ministério Público de Contas, durante o 1º trimestre de 2016, pode ser assim representada:



3.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

O Ministério Público de Contas iniciou o 1º trimestre de 2016 com um estoque de 778 processos. Nesse período, ingressaram 5.993 processos e saíram 5.831, o que resultou em um estoque, em 31/03/2016, de 940 processos. Evidencia-se, a seguir, a movimentação processual ocorrida no Ministério Público de Contas:

Órgão do MPC	Estoque	Janeiro a Março		Estoque
	01/01/2016	Entrada	Saída	31/03/2016
Procuradoria-Geral	414	184	581	17
1ª Procuradoria	66	379	236	209
2ª Procuradoria	148	1.128	910	366
3ª Procuradoria	149	505	306	348
Serv. Prot. Dist. e Com.	1	3.797	3.798	0
TOTAL	778	5.993	5.831	940

04

INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO

4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE

4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE

4. INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO

Instituído em 1995, pela Lei Orgânica do TCE Ceará, o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) tem por finalidade promover o aperfeiçoamento profissional, operacional e tecnológico dos servidores públicos do Estado do Ceará.

Dentre as atividades desempenhadas pelo IPC no cumprimento de sua missão institucional durante esse trimestre, podemos destacar:

4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE

O Programa de Capacitação de Servidores dos Jurisdicionados do TCE contempla a oferta de cursos e eventos educacionais promovidos pelo IPC a servidores públicos pertencentes à Administração Pública Estadual. Além dos jurisdicionados, algumas vagas também são ofertadas de forma complementar para a sociedade.

Durante o período de referência, os seguintes cursos/eventos foram ofertados para este público, na modalidade presencial (realizados pelo próprio IPC):

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Apresentação Reunião sobre o Sistema de Acompanhamento de Ordem de Pagamento - SAOP	18/01/2016	430	45
Curso Transporte Escolar: Sensibilização, Legalidade e Responsabilidade	Maracanaú (16/02/2016), Tianguá e Sobral (02/03/2016), Quixadá (15/03/2016),		
Palestra TCE Debate – Tribunal de Contas e Desenvolvimento Sustentável	17/02/2016		
Curso Básico de Convênios – Legislação Estadual e lei nº 13.019/2014	22/02 a 26/02 e 02/03		
Treinamento A Conscientização do Público interno sobre a Relevância das Ouvidorias	10/03/2016		
Palestra Como está minha Postura Corporal no Trabalho	16/03/2016		
Palestra Obras Públicas e Controle Social	31/03/2016		

Fonte: IPC

4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O IPC vem dinamizando a oferta de cursos à distância, dentro do seu Programa “e-Ducando”, utilizando sua plataforma de ensino virtual. Os cursos são ofertados tanto para servidores do TCE, quanto para participantes externos.

No período de referência, foram ofertados os seguintes cursos:

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Curso Introdução ao Gerenciamento de Projetos no Setor Público	25/01 a 25/02/2016	2.511	120
Curso Gestão de Riscos e Controles Internos	15/02 a 14/03/2016		
Curso Contabilidade Básica	15/02 a 14/03/2016		
Seminário Formação de Tutores para o Ambiente Virtual de Aprendizagem do IPC/TCE-CE	23/02 a 29/02/2016		
Curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público	14/03 a 04/04/2016		
Curso Auditoria Governamental	14/03 a 04/04/2016		
Curso Gestão Patrimonial	21/03 a 11/04/2016		

Fonte: IPC

4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

O Programa de Capacitação de Servidores do TCE contempla tanto a oferta de cursos e eventos educacionais realizados pelo IPC, quanto a viabilização da participação de servidores em capacitações promovidas e realizadas por outras instituições.

Durante o período de referência, elencamos as seguintes ofertas, na modalidade presencial (realizadas pelo próprio IPC):

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Seminário Elaboração de Termo de Referência e Pesquisa De Preços	23/03/2016 a 23/03/2016	209	46
Curso Métodos de Avaliação de Políticas Públicas	16/03/2016 a 22/03/2016		
Treinamento a Conscientização do Público Interno Sobre a Relevância das Ouvidorias	10/03/2016 a 10/03/2016		
Curso Básico de Convênios - Legislação Estadual e Lei Nº 13.019/2014	22/02/2016 a 02/03/2016		
Palestra TCE Debate - Tribunal de Contas e Desenvolvimento Sustentável	17/02/2016 a 17/02/2016		

Fonte: IPC

Além dessas, foram viabilizadas oportunidades de capacitação para os servidores do TCE Ceará, em cursos e eventos promovidos por terceiros e através de parcerias firmadas pelo IPC com outras instituições.

Cursos promovidos por terceiros utilizados pelos servidores do TCE Ceará	Participações	Carga horária
	38	64

Fonte: IPC

No tocante à participação de servidores do TCE Ceará em cursos de pós-graduação em instituições de terceiros, os seguintes quantitativos foram verificados no período de referência.

TIPO DE CURSO	PARTICIPAÇÕES
Especializações	5
Mestrados	4
Doutorado	1

Fonte: IPC

4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE

Dando continuidade às atividades do Programa Agente de Controle, o IPC realizou, durante o período de referência, visitas a escolas públicas, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	DATA	ALUNOS CONTEMPLADOS
01	E.E.E.P. Maria Carmem Vieira Moreira	25/02/2016	490 (03 palestras)
02	E.E.E.P. Professor Francisco Aristóteles	08/03/2016	510 (03 palestras)
03	E.E.F.M. Lions Jangada	22/03/2016	120 (01 palestra)
04	E.E.F.M. Professora Telina Barbosa da Costa	29/03/2016	160 (02 palestras)

Fonte: IPC

Total de Escolas	Total de Eventos	Total de Participantes
04	09	1.280

Outras ações de destaque:

- Participação do Instituto Plácido Castelo na “Marcha Contra a Corrupção e Pela Vida”, realizada nos dias 20 a 22 de janeiro, nas cidades de Crato e Juazeiro, onde foram realizadas palestras do Programa Agente de Controle, com os seguintes resultados:

ESCOLA VISITADAS (OU AMBIENTES NÃO ESCOLARES)	DATA	TOTAL DE PARTICIPANTES	LOCALIDADE DO EVENTO
Câmara Municipal dos Vereadores do Crato	20/01/2016	60	Crato – CE
Câmara Municipal dos Vereadores de Juazeiro do Norte	21/01/2016	60	Juazeiro do Norte – CE
Praça Central do Crato (Aula de cidadania)	22/01/2016	80	Crato – CE

Fonte: IPC

- Lançamento de um novo exemplar da Revista Controle – Doutrina e Artigos
- Visita guiada dos alunos do curso de direito da FA7 ao TCE-CE

05

RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5.2 OUVIDORIA

5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL - ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

5. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Constituição Estadual, no que se refere ao intercâmbio entre o TCE Ceará e a Assembleia Legislativa para o exercício do controle externo, assim dispõe:

Art. 76. Compete ao Tribunal de Contas:

.....
IV – realizar, de ofício, ou por iniciativa da Assembleia Legislativa, de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;
.....

VII – prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, ou por qualquer das suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

A melhoria do relacionamento com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará é uma das iniciativas estratégicas que permeiam as ações de controle do TCE Ceará, com previsão, inclusive, no Planejamento Estratégico aprovado para os períodos 2005/2009 e 2010/2015.

A cooperação entre o TCE Ceará e a Assembleia Legislativa ocorre de diversas formas, destacando-se o atendimento a solicitações de realização de auditorias ou de informações e a emissão de parecer sobre as contas do Governo do Estado.

É importante enfatizar que as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa devem necessariamente referir-se, nos termos do texto constitucional acima transcrito, aos resultados das auditorias/inspeções realizadas pelas Inspetorias de Controle Externo. O quadro abaixo informa o número de solicitações da Assembleia Legislativa protocoladas, bem como as instruídas nesse período.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	QUANTIDADE
PROTOCOLADAS	0
INSTRUÍDAS	1

Fonte: SECEX - Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP

5.2 OUVIDORIA

A Ouvidoria é o elo entre o cidadão e a administração pública. Por meio da Ouvidoria, o cidadão poderá manifestar sua aprovação, insatisfação ou reivindicação em relação aos serviços prestados pelos órgãos públicos.

É na Ouvidoria que o cidadão encaminha suas críticas, elogios, reclamações, sugestões, pedidos de informações e comunicados de irregularidades contra gestores e órgãos que fizeram uso inadequado dos recursos públicos.

A criação da Ouvidoria na Corte de Contas do Ceará atende ao disposto no art. 1º do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução Administrativa nº 07/2014.

Compete à Ouvidoria realizar a triagem das manifestações e encaminhá-las às unidades competentes para averiguação e eventuais providências.

5.2.1 CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado pela Ouvidoria e direcionado especialmente à sociedade fiscalizadora. Consiste basicamente de uma listagem que elenca todos os serviços que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará disponibiliza para o cidadão. O Tribunal de Contas tem como objetivo fortalecer a instituição como Instrumento de Cidadania, disponibilizando informações claras e precisas para estimular o controle social e consequente aperfeiçoamento do controle externo. Assim, é assegurada a transparência pública.

Esse documento é público e serve como guia e orientação às organizações do governo na adoção de práticas de excelência. Mediante a Carta de Serviços, são informados ao cidadão os canais e formas de acesso, prazos, horários de atendimento, compromissos assumidos e padrão de atendimento sobre as atividades desenvolvidas nesta Corte de Contas, de modo a aperfeiçoar o seu padrão de desempenho e satisfação do cidadão no atendimento à prestação desses serviços. Certidões, consultas, orçamento, entrega e protocolo de documentos são outros dos demais temas que o agente fiscalizador vai encontrar. É pela Carta de Serviços que o cidadão se aproxima ainda mais do Tribunal e dele faz uso. O acesso a Carta de Serviços é feito no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/downloads/Ouvidoria/carta-de-servicos.pdf>.

5.2.2 CANAIS DE ACESSO À OUVIDORIA

Qualquer cidadão pode se manifestar junto à Ouvidoria pelos canais de comunicação disponíveis:

a) por Telefone

A central de atendimento do TCE Ceará funciona no horário de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas. Os números dos telefones são (85)3212-2222 e 0800-079-6666.

b) pela Internet

O Sistema de Informação ao Cidadão pode ser utilizado para registrar as manifestações. O acesso ao sistema é feito mediante cadastramento do usuário no seguinte endereço eletrônico: <http://www.>

tce.ce.gov.br/contate-a-ouvidoria .

c) por e-mail

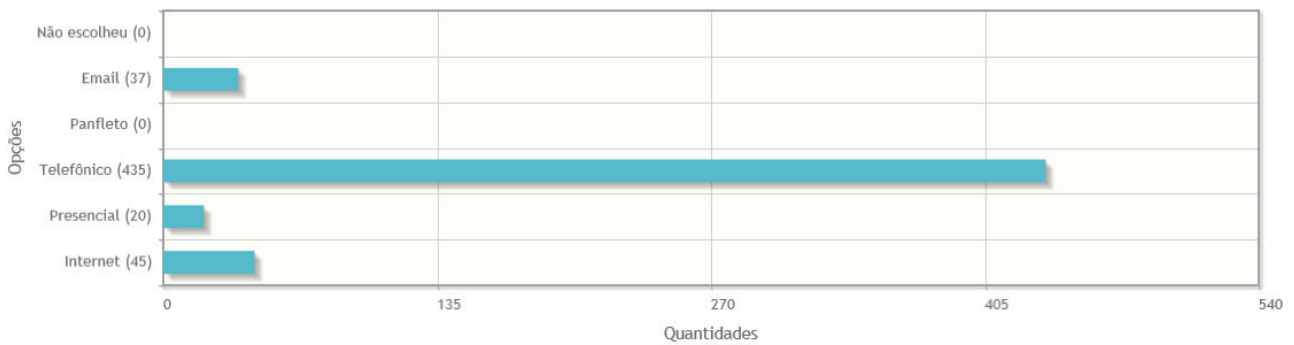
ouvidoria@tce.ce.gov.br

d) atendimento presencial

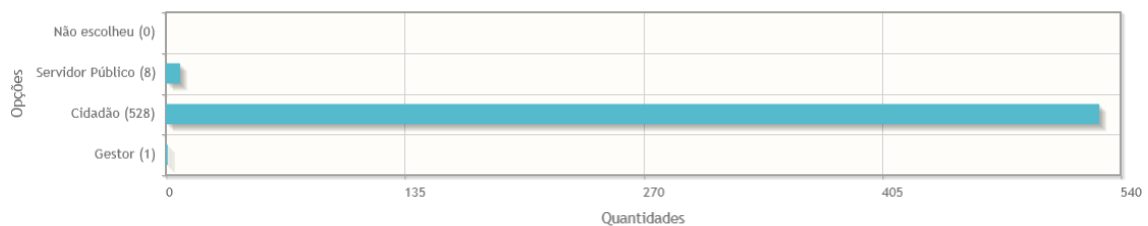
No andar térreo da Sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, localizado na Rua Sena Madureira, 1047 – CEP: 60055-080 – Fortaleza/CE, funciona o Serviço de Atendimento e Protocolo, espaço que tem como objetivo tornar mais interativo o relacionamento do Tribunal de Contas com a sociedade, oferecendo facilidades para que o cidadão e os jurisdicionados obtenham informações e documentos, registrem reclamações, deem entrada em documentos e/ou acompanhem o andamento de processos protocolados nesta Corte de Contas.

Nesse trimestre, foram realizados os seguintes atendimentos:

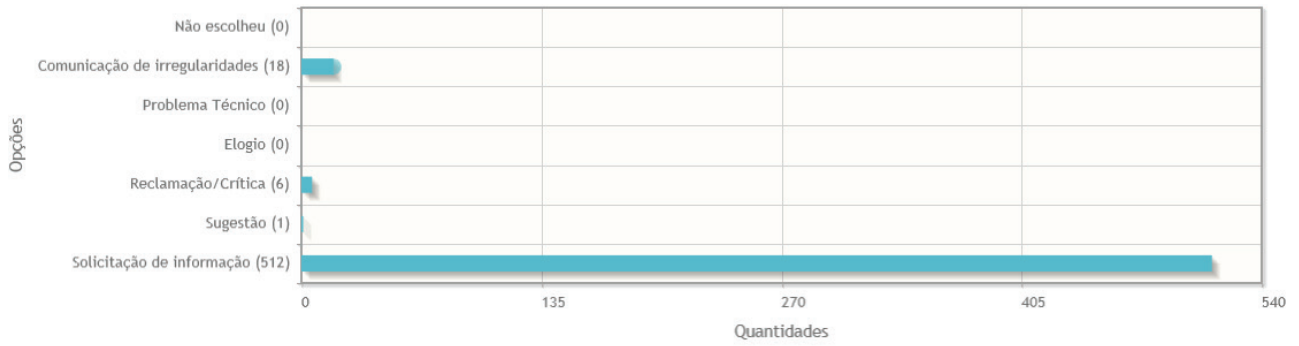
Por forma de solicitação



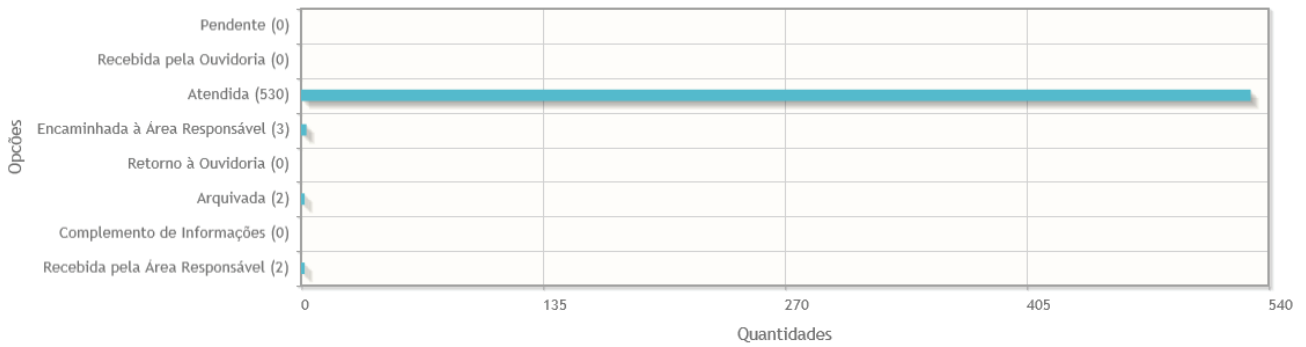
Por tipo de solicitante



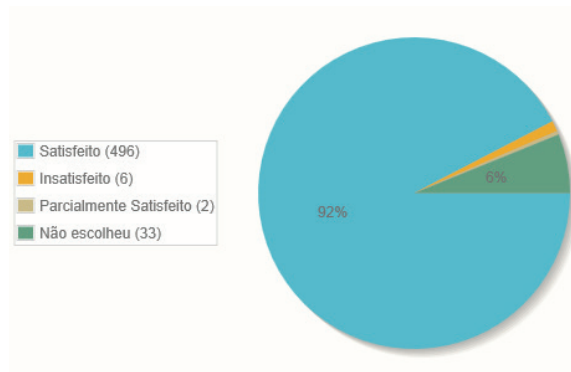
Por tipo de manifestação



Por situação da demanda



Satisfação



5.3 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O capítulo a seguir contempla as principais atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos primeiros três meses de 2016. As ações envolvem coberturas jornalísticas (texto e imagem), criação de campanhas, produção e diagramação de publicações, dentre outras.

No início do ano, foi distribuído o livro “História e Gestão - Presidente Valdomiro Távora – 2012/2015”. A publicação registra detalhes importantes dos 80 anos de criação da Corte de Contas, suas interrupções, conquistas e lutas. A coordenação dos trabalhos ficou a cargo da Assessoria de Comunicação e da Presidência. Para conferir o documento acesse <http://migre.me/tqDHT>

Em janeiro, teve início a nova gestão do TCE Ceará, com a solenidade de posse dos dirigentes eleitos para o biênio 2016/2017. Ao lado do presidente Edilberto Pontes, foram empossados os conselheiros Rholden Botelho de Queiroz (Vice-Presidente) e José Valdomiro Távora de Castro Júnior (Corregedor). O conselheiro substituto Itacir Todero foi reeleito para o cargo de Ouvidor; já o procurador de contas Eduardo de Sousa Lemos foi nomeado como Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE Ceará. Acesse informações sobre a cobertura do evento <http://migre.me/tqDQ2>

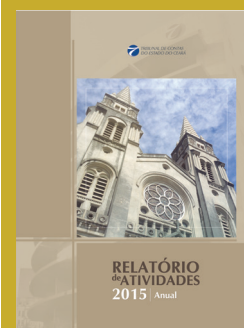
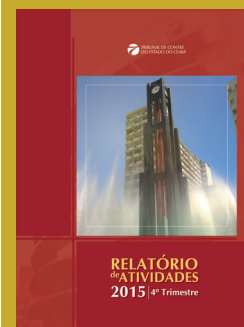
Dia 17 de fevereiro, a Corte de Contas realizou o V TCE Debate. O palestrante convidado foi o Prof. Dr. Juarez Freitas, presidente do Instituto Brasileiro de Altos Estudos de Direito Público, que abordou o tema “Tribunal de Contas e Desenvolvimento Sustentável”. Na ocasião, houve sessão solene para entrega da Medalha Mérito de Contas ao jurista Paulo Bonavides. Além da cobertura, coube à Ascom preparar um vídeo promocional sobre o TCE Debate. Confira os links:

<http://migre.me/tqEdZ>
<http://migre.me/tqEeD>
<http://migre.me/tqEff>

Também em fevereiro foram diagramados os Relatórios de Atividades do 4º Trimestre e Anual de 2015, do TCE Ceará, para encaminhamento à Assembleia Legislativa. A íntegra está disponível no portal institucional da Corte de Contas. Nos relatórios estão destacadas as ações desenvolvidas pelo Tribunal a fim de fortalecer a fiscalização e dar celeridade à análise dos processos. Acesse:

Relatório de Atividades 4º Trimestre - 2015
<http://migre.me/tqEh>

Relatório Anual - 2015
<http://migre.me/tqEi3>



Mais uma edição da Revista Controle – Doutrina e Artigos foi lançada, em fevereiro, com trabalhos de diversos autores brasileiros, reunindo 19 artigos inéditos. A publicação – volume XIII, nº 1, junho/2015 – e os Relatórios de Atividades foram confeccionados pela Assessoria. <http://migre.me/tqEsn>

O setor também contribuiu para a implementação e divulgação da palestra “A conscientização do público interno sobre a relevância das ouvidorias”, com a ouvidora da OAB Ceará, Wanha Rocha, no auditório da Escola de Contas Instituto Plácido Castelo. As ações do Instituto em 2015 foram registradas no Relatório de Gestão do IPC, diagramado neste período pela Ascom. <http://migre.me/tqEnV>

Criação da identidade visual do programa TCE de Braços Abertos, material gráfico e cobertura jornalística ficaram sob a responsabilidade da Ascom. O Programa de Ambientação e Treinamento, promovido pela Secretaria de Administração, por meio da área de Gestão de Pessoas, tem o objetivo de promover a integração e a socialização dos novos servidores e estagiários que chegam ao Tribunal.

O trabalho de diagramação e impressão da Prestação de Contas 2015 do Tribunal foi feito pela Assessoria de Comunicação, sob a coordenação da Controladoria da Corte de Contas. A íntegra está disponível no portal: <http://migre.me/tqG2m>

O primeiro trimestre de 2016 foi fechado com a produção completa da segunda edição da Revista Controle Cidadão. São 44 páginas com reportagens, entrevistas e imagens que retratam os principais acontecimentos do TCE Ceará, entre junho/2015 e janeiro/2016. Confira a Revista completa no portal da Corte. <http://migre.me/tsqPX>

Na tabela abaixo, a Assessoria de Comunicação Social disponibiliza os números referentes a outras atividades desempenhadas neste primeiro trimestre de 2016.

COMUNICAÇÃO EM NÚMEROS	
Matérias publicadas na intranet	103
Matérias publicadas no Portal	65
Índice de matérias publicadas na mídia (impressa e internet/blogs/sites)	149
Publicações nas Mídias Digitais (Facebook, Twitter e Youtube)	152
Cobertura de eventos internos	39
Cobertura de eventos externos	26
Confecção de cartazes	25
Publicações Editadas pela Ascom	19
Participação em projetos internos	8
Participação em projetos externos	5
Atendimento à imprensa	63
Envio de publicações	2.020
Média de visitas ao <i>site</i> do TCE Ceará	76.704
Seção mais visitada no <i>site</i> do TCE Ceará – (DOE Consulta)	22.856

Fonte: Ascom

06

PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- 6.2 GESTÃO DE PROJETOS
- 6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES
- 6.4 GESTÃO DE ORÇAMENTO

6. PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Assessoria de Planejamento e Gestão tem como atribuição realizar o assessoramento técnico às atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico em âmbito institucional, à Gestão de Projetos, à Elaboração e Execução do Orçamento e à Gestão das Informações e Melhoria dos Processos do Tribunal.

O macroprocesso de Planejamento e Gestão consiste em aplicar um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de melhores resultados e condutas corporativas, com vistas ao atendimento das expectativas da sociedade.

Nos próximos itens serão apresentadas as atividades realizadas durante o trimestre na área de Planejamento e Gestão.

6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Plano Anual de Transição 2016

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza o seu Planejamento Estratégico desde o ano de 2004. Atualmente está em vigor o Plano Anual de Transição 2016.

O atual Plano de Transição entrou em vigor após a última Reunião Quadrimestral de Análise e Acompanhamento do Plano Estratégico, referente ao período de 2010-2015 (PE 2010-2015), realizada em 10/12/2015.

Composto por 17 projetos estratégicos, o Plano Anual de Transição 2016 permanecerá em vigor até a realização do novo Planejamento Estratégico para o período 2016-2020.

6.2 GESTÃO DE PROJETOS

A Assessoria de Planejamento e Gestão realizou estudos para aprimorar a utilização do Sistema de Gerenciamento de Projetos do TCE Ceará (*Gpweb*).

6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES

Elaboração dos Relatórios de Atividades Trimestral e Anual

Foram consolidados os Relatórios de Atividades do TCE Ceará Anual e do 4º trimestre de 2015. Nestes documentos foram apresentados os principais resultados da atuação deste Tribunal e as iniciativas mais relevantes implementadas no âmbito administrativo.

Os Relatórios foram encaminhados à Assembleia Legislativa dentro do prazo estabelecido, conforme quadro abaixo:

RELATÓRIO	OFÍCIO	DATA DE ENVIO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANUAL e 4º TRIMESTRE /2015	Nº 431/2016 – GAB PRES	12/02/2016
Fonte: Assplanges		

Elaboração do relatório de desempenho da gestão para a prestação de contas

Foi consolidado o Relatório de Desempenho da Gestão, parte integrante da Prestação de Contas Anual do TCE Ceará.

O documento apresenta o desempenho gerencial do Tribunal, com os dados sobre a Instituição, como missão, visão, finalidades e competências, organograma e quadro geral de colaboradores; bem como destaca as ações nas diversas áreas de atuação do Tribunal, sua execução orçamentária e financeira e os processos de aquisições realizados.

O Relatório foi encaminhado para a Controladoria desta Corte no dia 14/03/2016.

Desenvolvimento de relatórios gerenciais

Elaboração de propostas, realização manual de relatórios e solicitações efetuadas à Secretaria de Tecnologia da Informação, a fim de que consultas fossem disponibilizadas no SAP. A partir de dados automatizados e informes analíticos, foram produzidos os seguintes relatórios:

(i) Estoque de Processos nas Inspetorias, Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Conselheiros Substitutos e Ministério Público Especial junto ao TCE; e

(ii) Quantitativo de processos julgados de Prestações de Contas Anuais e Contas Gerais de Gestão, separados por ano de julgamento e de exercício.

6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO

Financiamento externo

No decorrer do primeiro trimestre de 2016, a Assessoria de Planejamento e Gestão atuou para a continuidade do acompanhamento dos projetos de aquisição custeados com recursos do Banco Mundial, BIRD e do BID:

- **Projeto PforR**

O Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará, Programa para Resultados (PforR- Ceará), apoiado por uma operação de crédito realizada entre o Estado do Ceará e o Banco Mundial, objetiva garantir a continuidade dos investimentos em áreas estratégicas do Estado, programados no PPA 2012-2015, tendo como

base o foco em resultados.

- **Projeto São José III**

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável- PDRS (Projeto São José III), financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), tem como objetivo “ promover o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, através do apoio à agricultura familiar nos seus aspectos produtivos e de inserção nos mercados e da garantia do acesso à água de qualidade e esgotamento sanitário, com integração e articulação de políticas públicas fomentadoras das cadeias produtivas e de segurança hídrica”.

- **Programa Cidades II**

O Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais -Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú (Programa Cidades II), financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), objetiva Incrementar a capacidade fiscal e institucional dos governos das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e do Acaraú, para que possam ampliar sua capacidade de investimento em seu desenvolvimento urbano, bem como contribuir para o desenvolvimento regional.

Participação no monitoramento do PPA 2016-2019, realizado pela SEPLAG

Acompanhamento e disponibilização de informações solicitadas pela SEPLAG, concernentes à revisão da análise de vinculação de iniciativas e indicadores propostos pelo TCE à época da elaboração do PPA do Estado do Ceará, período 2016-2019.

07



GESTÃO DE PESSOAS

7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS

7. GESTÃO DE PESSOAS

A globalização e o acelerado avanço tecnológico fizeram surgir novos modelos de gestão e, nesse cenário de grandes mudanças, a Gestão de Pessoas surgiu dentro das estruturas burocráticas governamentais, com o objetivo de dotar a máquina pública de maior flexibilidade, eficiência e qualidade dos serviços.

A adoção desse novo modelo de liderar pessoas trouxe novos conceitos para a esfera pública com utilização de uma visão sistêmica, flexível, mais humana, em que as pessoas são consideradas o grande diferencial dentro do ambiente organizacional, pois são elas que geram resultados e melhoram a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Nessa direção, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará editou a Resolução nº 05/2010, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas no âmbito de seu espaço organizacional, favorecendo a promoção de um conjunto de ações sistemáticas e continuadas, com a finalidade de valorizar as pessoas e oferecer serviço público de qualidade.

7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS

Durante o **primeiro trimestre de 2016**, a área de Desenvolvimento Organizacional continuou realizando diversas ações vinculadas à Gestão de Pessoas, conforme descritas abaixo:

7.1.1. Elaboração do Cronograma de Ações relacionadas à Gestão de Pessoas a serem desenvolvidas no âmbito deste Tribunal, durante o exercício de 2016

7.1.2. Reestruturação física da unidade de Atos Funcionais e Remuneração e Benefícios

Com a finalidade de melhorar o atendimento a seu público interno, a unidade de remuneração e benefícios renovou o layout de sua unidade, inclusive melhorando a circulação das pessoas que ali trabalham.

7.1.3. Implantação dos dados dos inativos no SRH

Finalizada a fase de implantação dos dados dos ativos, a unidade de atos funcionais iniciou a implantação, no SRH, dos dados referentes aos servidores inativos do TCE.

7.1.4. Digitalização das fichas funcionais dos servidores ativos para consulta e encaminhamento para o arquivo

Atendendo a uma demanda antiga, a área de atos funcionais inovou ao digitalizar as fichas funcionais dos servidores ativos, disponibilizá-las para consulta dos mesmos, e conseqüente encaminhamento das fichas antigas, preenchidas ainda manualmente, para o setor de arquivo deste Tribunal.

7.1.5. Convocação dos servidores aprovados em concurso público e dos estagiários aprovados em processo seletivo

A unidade de atos funcionais iniciou a convocação, para entrega de documentação necessária para posse, de 8 (oito) servidores aprovados no último concurso público, bem como os 22 (vinte e dois) estagiários de nível superior aprovados no 6º processo seletivo, sendo: 15 (quinze) do curso de Direito, 2 (dois) do curso de Administração, 1 (um) do curso de Engenharia Civil, 1 (um) do curso de Biblioteconomia e 3 (três) do curso de Informática, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

7.1.6. Portaria Programa de Ambientação

Foi editada a Portaria nº 128/2016, que instituiu o Programa de Ambientação e Treinamento dos novos servidores no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A ação seguiu a tendência moderna de se adotar programas de ambientação como prática de Gestão de Pessoas, com o intuito de facilitar a socialização e a disseminação, de forma rápida, clara e segura, da Identidade Organizacional, dos objetivos e metas da instituição aos novos ingressantes.

7.1.7. Proposta de criação da marca para o Programa de Ambientação do TCE

Para dar uma identidade ao Programa de Ambientação instituído pela Portaria acima referida, a área de Desenvolvimento Organizacional propôs à Assessoria de Comunicação a **criação de uma marca**. Como produto, foi criada e aprovada a marca abaixo:



7.1.8. Elaboração do Manual dos Servidores

Como instrumento de conduta ética e como fonte permanente de consulta do servidor para dirimir dúvidas, o setor iniciou a elaboração do Manual do Servidor. As informações inseridas no documento serão apresentadas de forma clara e objetiva, garantindo ao servidor do TCE, o conhecimento permanente das informações relacionadas a sua vida funcional, para que não venha a sofrer prejuízo de qualquer natureza.

7.1.9. Constituição do Comitê Gestor da Qualidade de Vida no Trabalho – QVT

Foi editada a Portaria nº 36/2016, que constituiu o Comitê Gestor da Qualidade de Vida no Trabalho, com a finalidade de promover a compatibilidade entre o bem-estar dos servidores, o desempenho funcional e a missão institucional.

A política de Qualidade de Vida no Trabalho faz parte das estratégias que integram a política de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e destina-se a estabelecer e desenvolver ações de prevenção, promoção e manutenção da saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

08

**COORDENADORIA
INTEGRADA**
DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

8. COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

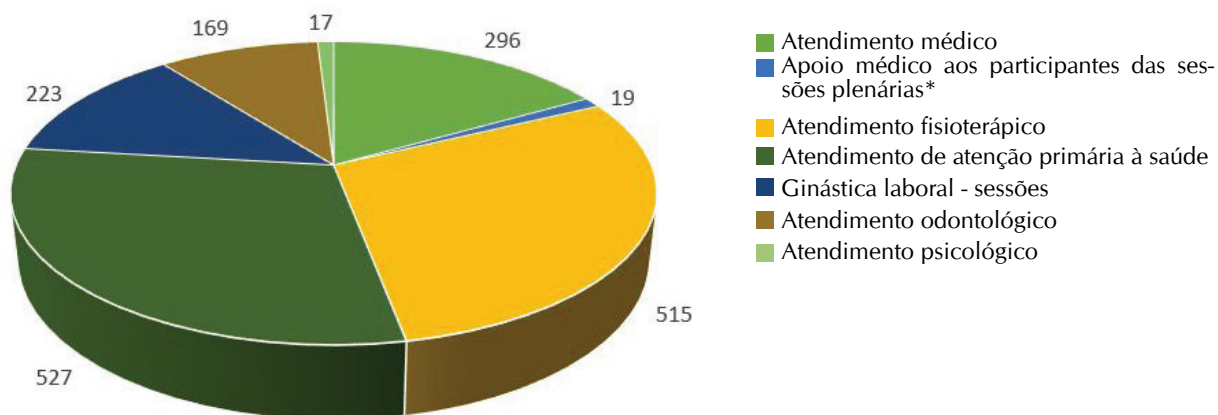
A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho – COSISMAT destaca as principais atividades desenvolvidas nesse trimestre.

Serviços	Quant.
Atendimento médico	296
Apoio médico aos participantes das sessões plenárias*	19
Atendimento fisioterápico	515
Atendimento de atenção primária à saúde**	527
Ginástica Laboral – sessões	223
Atendimento odontológico	169
Atendimento psicológico	17

* Sessões do Pleno, 1º e 2ª Câmaras. ** Aferição de P.A. glicemia, primeiros socorros.

Fonte: Cosismat

QUALITATIVO DE SERVIÇOS PRESTADO PELA COSISMAT - 1º TRIMESTRE



Fonte: COSISMAT

A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho conta com a colaboração de todos os profissionais que fazem parte do setor para atuar na elaboração de atividades mensais que possam, disseminar em todos os servidores e colaboradores desta Corte, a cultura da prevenção no que se refere ao tema referente a saúde e bem-estar de todos.

Nesse trimestre, foram realizadas as seguintes ações:

- Nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Janeiro foi realizado o evento profilaxia e aplicação tópica de flúor nos filhos dos servidores desta corte.
- Nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, foram realizadas, quinzenalmente, sessões de quick massage nos funcionários desta Corte de Contas, contando com a participação de 47 pessoas.
- No dia 16 de Março, foi realizado palestra sobre “Como está minha Postura Corporal no Trabalho”, ministrada pelo Dr. Fleury Jr. contando com a participação de 54 pessoas.

09

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA

9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA

9. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O orçamento do Tribunal de Contas do Estado, apresenta no primeiro (1º) trimestre de 2016, dotação atualizada de R\$81.446.361,65, onde a despesa empenhada foi de R\$16.060.125,71 e a paga de R\$14.045.824,42, representando em termos percentuais 19,72% e 17,25%, respectivamente.

DESPESAS		DOTAÇÃO	EMPENHADO		A EMPENHAR
			No Trimestre	Até o Trimestre	
Fonte 00	Pessoal	61.966.434,00	13.138.647,88	13.138.647,88	48.827.786,12
	Manutenção	14.845.802,00	2.910.689,83	2.910.689,83	11.935.112,17
	Investimento	234.752,65	10.788,00	10.788,00	223.964,65
TOTAL		77.046.988,65	16.060.125,71	16.060.125,71	60.986.862,94
Fonte 35	Investimento	4.399.373,00	0,00	0,00	4.399.373,00
TOTAL		4.399.373,00	0,00	0,00	4.399.373,00
TOTAL GERAL		81.446.361,65	16.060.125,71	16.060.125,71	65.386.235,94

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

1º TRIMESTRE	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	PERCENTUAL PAGO EM RELAÇÃO AO EMPENHADO
	16.060.125,71	14.045.824,42	14.045.824,42	87,46%

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

Obs.: Os valores apresentados estão sujeitos a alterações decorrentes de suplementações e/ou anulações posteriores ao período informado.

9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA

NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO		VALOR PAGO	
			1º TRIMESTRE	ANUAL	1º TRIMESTRE	ANUAL	1º TRIMESTRE	ANUAL
31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.066.376,00	52.066.376,00	10.977.388,91	10.977.388,91	10.973.992,01	10.973.992,01	10.973.992,01	10.973.992,01
31901300 - Obrigações patronais	1.600.000,00	1.600.000,00	382.537,92	382.537,92	259.659,50	259.659,50	259.659,50	259.659,50
31901600 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	633.600,00	633.600,00	35.289,45	35.289,45	34.781,60	34.781,60	34.781,60	34.781,60
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	300.000,00	300.000,00	33.688,67	33.688,67	22.777,75	22.777,75	22.777,75	22.777,75
31909400 - Indenizações trabalhistas	100.000,00	100.000,00	31.082,69	31.082,69	31.082,69	31.082,69	31.082,69	31.082,69
31911300 - Obrigações patronais	7.266.458,00	7.266.458,00	1.678.660,24	1.678.660,24	1.117.116,36	1.117.116,36	1.117.116,36	1.117.116,36
33509200 - Despesas de exercícios anteriores	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800 - Outros benefícios assistenciais	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400 - Diárias - civil	413.497,00	413.497,00	44.381,12	44.381,12	38.398,32	38.398,32	38.398,32	38.398,32
33903000 - Material de consumo	1.354.898,00	1.354.898,00	91.143,62	91.143,62	49.579,91	49.579,91	49.579,91	49.579,91

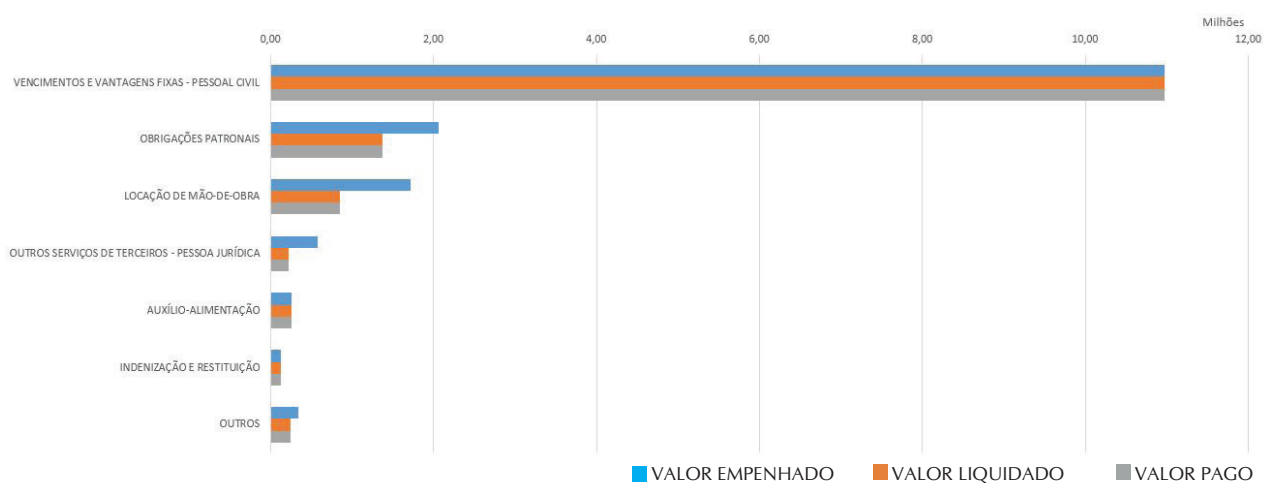
NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			1º TRIMESTRE	ANUAL		1º TRIMESTRE	ANUAL
33903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.420,00	26.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	202.772,00	202.772,00	40.000,00	40.000,00	18.065,20	18.065,20	18.065,20
33903500 - Serviço de consultoria	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	882.146,00	882.146,00	45.453,59	45.453,59	45.453,59	45.453,59	45.453,59
33903700 - Locação de mão-de-obra	4.534.589,00	4.534.589,00	1.720.807,52	1.720.807,52	848.492,67	848.492,67	848.492,67
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.552.439,00	4.552.439,00	557.975,28	557.975,28	217.093,41	217.093,41	217.093,41
33904600 - Auxílio-alimentação	1.578.528,00	1.578.528,00	254.775,16	254.775,16	254.775,16	254.775,16	254.775,16
33904700 - Obrigações tributárias e contributivas	11.127,00	11.127,00	1.514,96	1.514,96	554,96	554,96	554,96
33904900 - Auxílio-transporte	63.359,00	63.359,00	3.502,20	3.502,20	3.502,20	3.502,20	3.502,20

NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO		VALOR PAGO	
			1º TRIMESTRE	ANUAL	1º TRIMESTRE	ANUAL	1º TRIMESTRE	ANUAL
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.958.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300 - Indenização e restituição	647.327,00	647.327,00	126.980,69	126.980,69	126.980,69	126.980,69	126.980,69	126.980,69
33913900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00	180.000,00	20.000,00	20.000,00	4.162,71	4.162,71	4.162,71	4.162,71
33914700 - Obrigações tributárias e contributivas	7.100,00	7.100,00	4.155,69	4.155,69	4.155,69	4.155,69	4.155,69	4.155,69
44903500 - Serviço de consultoria	1.958.000,00	1.958.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.509.298,00	1.509.298,00	4.318,00	4.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44904700 - Obrigações tributárias e contributivas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - Obras e instalações	30.000,00	164.752,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - Equipamentos e material permanente	952.075,00	952.075,00	6.470,00	6.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	81.311.609,00	81.446.361,65	16.060.125,71	16.060.125,71	14.045.824,42	14.045.824,42	14.045.824,42	14.045.824,42

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

Obs.: Os valores apresentados estão sujeitos a alterações decorrentes de suplementações e/ou anulações posteriores ao período informado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DE DESPESA



Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

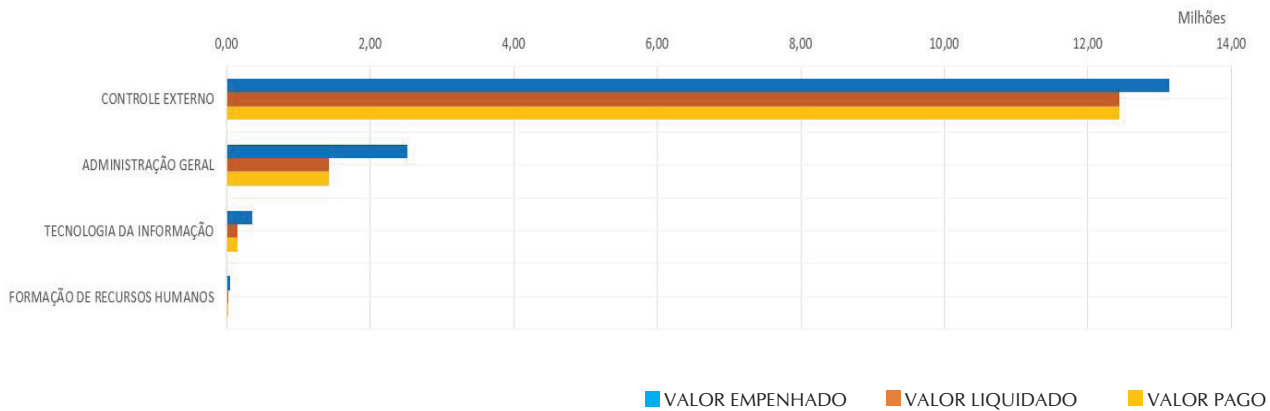
9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUBFUNÇÃO - 1º TRIMESTRE 2016

SUBFUNÇÃO	ORÇAMENTO AUTORIZADO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			1º TRIMESTRE	ANUAL	1º TRIMESTRE	1º TRIMESTRE	ANUAL
Controle externo	66.716.207,00	66.716.207,00	13.138.647,88	13.138.647,88	12.439.409,91	12.439.409,91	12.439.409,91
Administração geral	11.853.176,00	11.987.928,65	2.520.605,90	2.520.605,90	1.423.696,02	1.423.696,02	1.423.696,02
Tecnologia da informação	1.974.749,00	1.974.749,00	356.334,35	356.334,35	155.017,35	155.017,35	155.017,35
Formação de recursos humanos	767.477,00	767.477,00	44.537,58	44.537,58	27.701,14	27.701,14	27.701,14
TOTAL	81.311.609,00	81.446.361,65	16.060.125,71	16.060.125,71	14.045.824,42	14.045.824,42	14.045.824,42

Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUBFUNÇÃO



Fonte: Secretaria de Administração – Núcleo de Finanças, ASSPLANGES.

Obs.: Os valores apresentados estão sujeitos a alterações decorrentes de suplementações e/ou anulações posteriores ao período informado.

10

CONTROLADORIA

10.1 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

10. CONTROLADORIA

Segundo o *The IIA* (Instituto de Auditores Internos) a Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança.

A Resolução Administrativa do TCE nº 3163/2007, estabelece que a Controladoria é a unidade responsável pela supervisão da correta gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal de Contas, competindo-lhe ainda, dentre outras atribuições, elaborar e submeter previamente ao Presidente a programação anual de auditoria interna.

Além das atividades de auditoria interna, segundo a citada Resolução, compete à Controladoria:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento do Tribunal;
- Adotar as medidas necessárias à verificação da legalidade e da legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- Elaborar e submeter previamente ao Presidente a programação anual de auditoria interna;
- Prestar assessoramento à Corregedoria nas avaliações dos setores técnicos e administrativos do Tribunal;
- Alertar os gestores do Tribunal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
- Avaliar os Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Tribunal;
- Acompanhar e avaliar os processos de licitação, dispensa e Inexigibilidade do Tribunal, bem como a respectiva execução contratual;
- Acompanhar e avaliar a execução de convênios, acordos e ajustes firmados entre o Tribunal e órgãos da Administração Pública;
- Certificar, nas contas anuais do Tribunal, a gestão dos responsáveis por bens e recursos públicos;
- Propor adequações dos sistemas de controle utilizados pelo Tribunal, de forma a gerar as necessárias informações ao desempenho de suas atribuições;
- Zelar pela qualidade e pela independência das atividades de controle interno;
- Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno

de outros órgãos da Administração Pública;

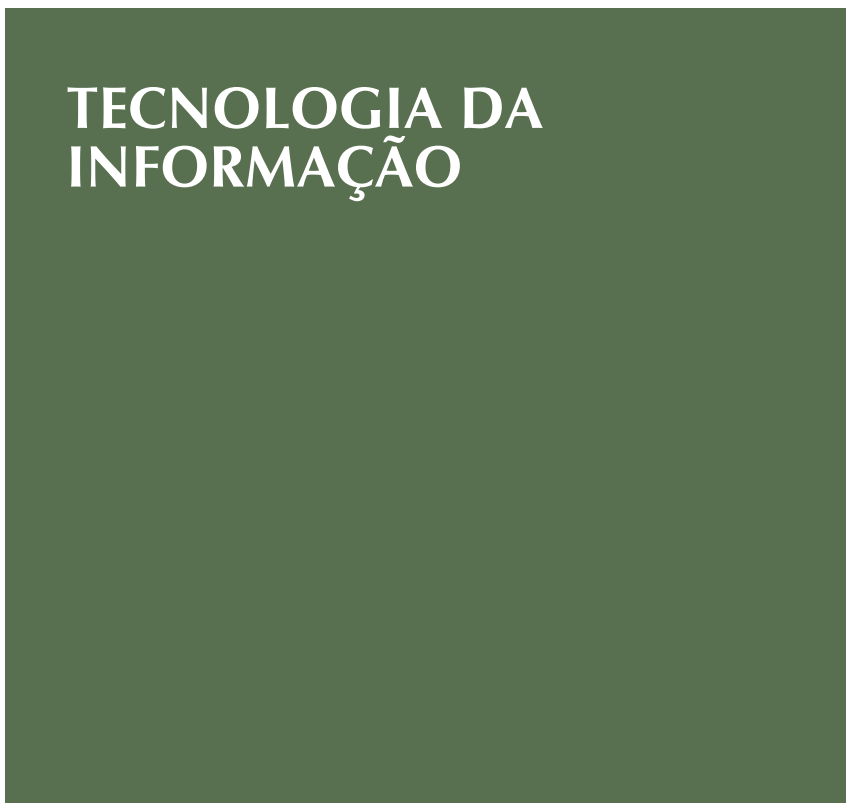
- Representar ao Presidente em casos de ilegalidade ou irregularidade constatada; e
- Executar os demais procedimentos correlatos com a atividade de controle interno.

10.1 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

Durante o primeiro trimestre de 2016 a Controladoria realizou as seguintes atividades previstas no **Plano Anual de Auditoria e Atividades da Controladoria**:

- Análise e emissão de parecer sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015.
- Análise e emissão de parecer sobre a Prestação de Contas de Convênios do TCE-CE com o Instituto Rui Barbosa (IRB).
- Análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas do TCE-CE relativas ao exercício de 2015.
- Consolidação dos documentos que compõem a prestação de contas do TCE-CE relativas ao exercício de 2015 para encaminhamento à Assembleia Legislativa (AL).
- Análise e emissão de parecer sobre as prestações de contas de suprimento de fundos.
- Atuação junto à Secretaria de Administração na implementação de fluxos de processos administrativos.
- Acompanhamento e emissão de certificado sobre os limites de despesa com pessoal do TCE-CE.
- Início do Monitoramento da Auditoria nº 01/2014.

11



TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

11. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Secretaria de TI visando o cumprimento de sua missão desenvolveu várias ações durante o 1º trimestre do exercício de 2016, conforme mencionado a seguir:

1. GOVERNANÇA DE TI

1.1. Comitê Diretivo de TI

O Comitê Diretivo de TI, ainda durante o 1º trimestre de 2016, realizou 2 (duas) reuniões, sendo a primeira ordinária, dia 26/02, que teve como pauta a apresentação dos integrantes do Comitê Diretivo de TI e a discussão sobre a minuta da resolução administrativa que institui o Gestor de Sistemas. Já a segunda reunião, extraordinária, foi realizada dia 18/03 com a pauta principal de discutir sobre a priorização das demandas para a utilização dos recursos do Projeto São José.

2. SISTEMAS

2.1. Módulo Recebimento das Prestações de Contas

Durante esse 1º trimestre, a equipe de desenvolvimento da Secretaria de TI trabalhou no projeto-piloto para a nova forma de recepção das Prestações de Contas com o TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) e CGE (Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado).

2.2. Vista e Peticionamento Eletrônico

Foram implementadas várias melhorias de segurança no Sistema de Gestão Educacional - SIGED utilizado pela Escola de Contas Plácido Castelo disponibilizado no Portal do IPC. Como criação do perfil de acesso e emissão de certificados com código de validação.

2.3. Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP)

Durante o 1º trimestre foram implementadas diversas novas funcionalidades no Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP, dentre a qual destacamos:

- Atualização de indicadores no SAP;
- Elaboração da consulta de pontuação para o responsável técnico;

2.4. Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP 2)

Durante o 1º trimestre foram implementadas diversas novas funcionalidades no Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP 2, dentre a qual destacamos:

- Geração da versão em PDF e possibilidade de importar o Plano para o Excel;

- Criação do ambiente de trabalho para o diretor antes do envio para a SECEX;
- Disponibilização de impressão;
- Registro de inclusão do processo;
- Controle na disponibilização de inclusão apenas os servidores lotados na ICE;
- Inclusão de processo ainda não formalizados/abertos, sem nº SAP;
- Inclusão de processos que não estão na ICE;
- Inclusão de consultas gerenciais: por servidor, por inspetoria, por data e situação da execução;
- Inclusão da Complexidade no Plano;
- Correção e otimização da consulta de Estoques;
- Filtros nas consultas;
- Higienização da base de dados da Consulta de Estoques.

2.5. CI Eletrônica (SCIE)

Foram realizados diversos ajustes, a fim de melhorar a usabilidade do referido sistema levando em consideração o *feedback* dos usuários. O Sistema de Comunicação Interna em formato Eletrônico (SCIE) está sob a gerência da Secretaria de TI, em conjunto com a Comissão TCE 100% Digital.

2.6. Sistema de Análise de Ordens de Pagamento (SAOP)

A STI, em parceria com a SECEX, implantou o Sistema de Acompanhamento da Ordem Cronológica de Pagamentos (SAOP). Em fevereiro de 2016 os representantes dos órgãos e entidades jurisdicionados foram convidados a comparecer a encontro nas dependências do TCE para conhecer a forma de envio de documentos pelo novo sistema. As funcionalidades implementadas no SAOP darão mais segurança aos responsáveis pelo envio das informações, uma vez que o próprio sistema fará uma pré- via verificação antes de remeter os dados ao Tribunal.

2.7. Melhorias no Sistema de Acompanhamento e Gestão de Indicadores (SAGI)

Foram realizados alguns ajustes no Sistema de Indicadores deste Tribunal de Contas, Tais como: Implantação de novos indicadores e inclusão da possibilidade de geração de gráficos.

2.8. Sistema de Registro de Pessoal (SRP)

Foi realizado a modelagem de dados da sistematização de análise e julgamento de processos em bloco para a categoria Atos de Pessoal. Ainda durante esse trimestre, foram realizadas melhorias e correções no sistema, tais como:

- Correção nos Atos de Pessoal relacionados da pensão e revisão;
- Melhoria no filtro de órgão na pensão e revisão;
- Alteração no cadastro de atos pessoais, relacionados na reversão/revisão/transferência de pensão
- Alteração da forma de numerar as seções do relatório aposentadoria;
- Módulo de assinatura de informação no sistema SRP;
- Condição e comprovante da condição preenchidos no requerente pensão;
- Alteração na exibição da comprovação da condição dos beneficiários da pensão;
- Alterações nos relatórios de informação de pensão, revisão/reversão/transferência de pensão, aposentadoria, reversão de aposentadoria e nomeação.

2.9. Melhorias no Sistema de Gestão Educacional (SIGED)

A Secretaria de TI vem implementando diversas melhorias no Sistema de Gestão Educacional, solicitadas pelo Instituto Plácido Castelo Branco – IPC na pessoa do gestor a fim de torná-los mais acessível e estável. Dentre os quais destacamos:

- Retirada lista pré-carregada de eventos da tela “Meus Eventos”;
- Criado novo filtro “público-alvo” e “outros ajustes” no relatório de Eventos;
- Adaptação do sistema para suportar novo tipo de público-alvo: Membros;
- Ajuste no relatório de registro de frequência;
- Ajustes na funcionalidade de “responsável setor” para permitir alteração do responsável imediato do responsável ativo;
- Retirada da restrição de carga horária mínima de 8 (oito) horas para avaliações de reação;
- Permissão para que um usuário seja responsável ativo de mais de um setor;

- Corrigido no e-mail de pré-inscrição: enviar para o Responsável imediato quando o for o Responsável do setor a fazer a pré-inscrição;
- Ajustes de interface;

2.10. Melhorias no Sistema de Recursos Humanos (SRH)

Durante esse 1º trimestre a Secretaria de TI vem implementando diversas melhorias no Sistema de Recursos Humanos, dentre a qual destacamos:

- Validações nas datas de exoneração de Funcional e Representação, e nomeação de Representação;
- Alterações da vigência da nova representação;
- Ao exonerar, não finalizar a última progressão;
- Retirada a quantidade de dias das progressões no histórico do servidor;
- Selecionar por linha a *pop-up* de consulta de funcional e pessoal;
- Adicionado filtro somente servidores ativos no Portal da Transparência no relatório de servidor por setor;
- Adicionada a opção “somente curso graduação” no relatório de curso por servidor

2.11. Melhorias no Portal da Transparência

Foram implantadas diversas melhorias e correções no Portal da Transparência, tais como:

- A continuidade na consulta de RAP (Restos A Pagar);
- Correções na opção de remuneração das informações funcionais;
- Exibição da quantidade de registros da consulta de informações funcionais.
- Adicionadas as indenizações: Diferença Auxílio Alimentação e Diferença Auxílio Moradia na remuneração;

2.12. Protótipo do Aplicativo *Mobile* do TCE

Demanda pela presidência a Secretaria de TI está na fase de estudo para desenvolvimento inicial do protótipo Aplicativo *Mobile* do TCE.

2.13. Protótipo do Sistema de Dados Abertos

Demanda pela presidência a Secretaria de TI está na fase de estudo para desenvolvimento inicial do protótipo Sistema de Dados Abertos.

2.14. Protótipo do Sistema do Painel Administrativo

Demanda pela presidência a Secretaria de TI está na fase de estudo para desenvolvimento inicial do protótipo Sistema do Painel Administrativo.

2.15. Portal de Serviços Eletrônicos (e-TCE)

A Secretaria de TI, em parceria da Comissão 100% Digital, entregou o Portal de Serviços Eletrônicos. O e-TCE que tem como objetivo principal, promover a virtualização dos documentos e processos produzidos e tramitados no âmbito do TCE com o adequado suporte tecnológico e legal, visando ao aperfeiçoamento das atividades desempenhadas na Corte e ao pleno cumprimento de sua missão institucional.

2.16. Diário Oficial Eletrônico (DOE)

Durante o 1º trimestre de 2016 a Secretaria de TI providenciou, atendendo a demanda do setor responsável, alguns ajustes no referido sistema, tais como:

- Atualização da versão do *applet* da assinatura eletrônica;
- Alterações da tela de consulta geral;
- Alteração de fonte padrão do texto do diário.

3. INFRAESTRUTURA

3.1. Manutenções de Contratos de Serviços para Secretaria de TI

Durante o 1º trimestre de 2016 foi demandada para a Secretaria de Administração do TCE a prorrogação por mais 01 (um) ano do contrato junto a empresa Network Secure Segurança da Informação Ltda para prestação de serviços gerenciados de segurança da informação com a locação de equipamentos de *Firewall UTM*, *antivirus/antispymware* de *gateway*, monitoramento e suporte técnico, para controle do tráfego de dados que circula entre a rede local e a Internet. Buscando garantir mais segurança nos dados produzidos, recebidos e armazenados nos nossos servidores.

3.2. Solução Antivírus

A STI implementou as atualizações da solução de antivírus do servidor e das estações clientes para a versão Kaspersky Endpoint Security 10 adquiridas em dezembro de 2015 com vigência para 03 anos.

3.3. Solução de Backup B2D

Foi implementado a instalação e configuração da nova solução de *backup* em disco B2D (*Backup to Disk*) da marca EMC modelo Data Domain D2200 integrado com o Data Protector. Essa nova solução complementa as soluções de *backup* existentes no TCE utilizando a tecnologia de deduplicação de dados a fim de propiciar menor janela de *backup*.

3.4. Expansão Capacidade de Storage

A capacidade de armazenamento de dados do TCE, provida pela Secretaria de TI foi ampliada com a instalação de 14 (quatorze) discos de 900K incorporados aos *Storages* de produção e *backup*. Esses discos foram adquiridos na gestão passada, em dezembro de 2015 mas somente no 1º trimestre de 2016 foram entregues e efetivamente instalados. Como resultado direto dessa expansão de capacidade de armazenamento, foi a duplicação do espaço do servidor de arquivo de 1 (um) para 2 (dois) TB (*Terabyte*).

3.5. Preparação do Ambiente de Rede

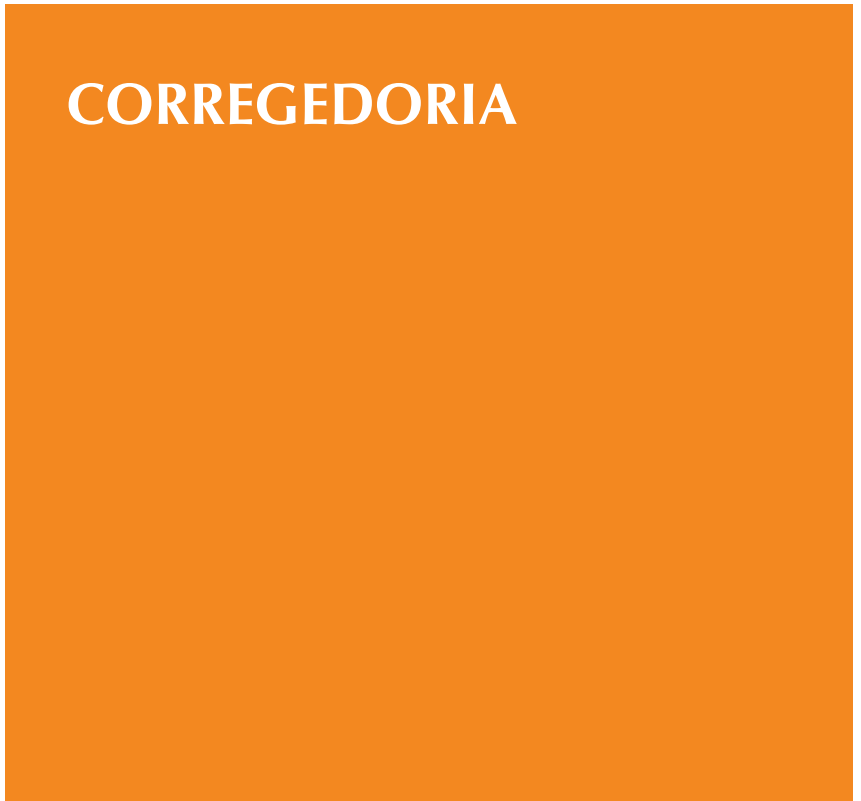
Solicitada pela SECEX a STI criou um ambiente em separado da rede institucional, comum a todos, com máquinas virtuais, segmentação e rede e outros atributos de segurança, voltado a receber dados de bases para cruzamento de informações.

Também solicitação pela SECEX para atender a Autoavaliação de Controle Interno dos Jurisdicionados, Instrução Normativa nº 03/2015, a STI criou uma estrutura no ambiente de FTP (*File Transfer Protocol*) do TCE para recepcionar os arquivos dos jurisdicionados.

3.6. Ampliação rede Wifi

Foram instalados novos equipamentos (*Access Point*) para ampliação de rede WIFI disponibilizada no Anexo II - Edifício 5 de Outubro, e Prédio sede. A ampliação que se trata tem o intuito de minimizar as áreas de sombras de alcance da referida rede.

12



12. CORREGEDORIA

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA CORREGEDORIA

Negócio

Controle organizacional e disciplinar.

Missão

Garantir o controle organizacional e disciplinar, com base nos princípios éticos e legais, por meio da orientação, inspeção, correição e procedimentos disciplinares, visando assegurar a regularidade institucional e contribuir para a efetividade do controle externo.

Visão

Consolidar-se como órgão de correição moderno, transparente, acessível, atuante, eficaz e com alto grau de confiabilidade perante a sociedade até 2020.

Valores

A Corregedoria como unidade do TCE Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores da instituição, bem como os seus próprios explicitados a seguir:

1. Comprometimento: Compromisso com a identidade estratégica da Corregedoria (Negócio, Missão, Visão e Valores);
2. Equidade: Observar os critérios de justiça, igualdade e imparcialidade;
3. Transparência: Comunicar à sociedade suas ações e resultados, de forma clara e acessível;
4. Gestão compartilhada: Incentivar a participação dos agentes públicos do TCE Ceará em seus projetos e ações;
5. Qualidade: Atuar de forma comprometida com a obtenção de excelentes resultados e de forma célere;
6. Aprimoramento constante: Buscar melhores práticas de gestão.

1. APRESENTAÇÃO

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará integra a estrutura organizacional do TCE/CE, tendo como missão garantir o controle organizacional e disciplinar, com base em princípios éticos e legais, por meio da orientação, inspeção, correição e procedimentos disciplinares, visando assegurar a regularidade institucional e contribuir para a efetividade do controle externo.

As atribuições do Corregedor estão definidas no art. 13 do Regimento Interno (RITCE), dentre as quais destacam-se:

- Exercer os encargos de inspeção e correição geral permanentes;

- Auxiliar o Presidente nas funções de fiscalização e supervisão da ordem e da disciplina;
- Instaurar e presidir, de ofício ou por provocação, sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- Apreciar representações relacionadas à conduta funcional de membro ou servidor do Tribunal;
- Confeccionar demonstrativo semestral que publicize a atividade judicante do Tribunal.

No 1º Trimestre de 2016, a gestão da Corregedoria do TCE/CE teve entre os seus principais focos a atividade de Correição da 8ª Inspeção de Controle Externo e a instrução de processos relacionados a questões disciplinares, bem como a apuração dos processos deliberados pelos órgãos colegiados desta Corte, conforme dispostos nos tópicos a seguir.

2. PROCESSOS DELIBERADOS

2.1. Órgãos deliberativos

Nos termos da Resolução nº 835/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – RITCE), são órgãos deliberativos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará o Tribunal Pleno e as Câmaras.

Com competência estabelecida no art. 4º do RITCE, o Tribunal Pleno é constituído por sete conselheiros e requer quorum mínimo, para funcionamento e deliberação, de quatro membros efetivos ou substitutos, reunindo-se, ordinariamente, às terças-feiras, às 15h, podendo também reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente ou por proposta de Conselheiro.

Conforme previsão regimental, o Tribunal divide-se em duas Câmaras, cada uma delas composta por três Conselheiros e um Conselheiro-Substituto, reunindo-se, a Primeira Câmara, às segundas-feiras, e a Segunda Câmara, às quartas-feiras, todas às 15h.

2.2. Sessões ocorridas e processos deliberados

No primeiro trimestre de 2016 ocorreram 20 sessões de natureza ordinária, tendo sido julgados 960 processos. No Quadro 01, a seguir, encontra-se segregado o quantitativo de sessões e de processos deliberados por Colegiado.

QUADRO 1 - SESSÕES REALIZADAS E PROCESSOS DELIBERADOS POR COLEGIADO*

COLEGIADO	1º TRIMESTRE DE 2016	
	Sessões	Processos Deliberados
Pleno	11	54
1ª Câmara	5	433
2ª Câmara	4	473
TOTAL	20	960

Fonte: SAP

2.3. Processos deliberados por espécie (1º trimestre 2016)

No Quadro 2, abaixo, encontra-se discriminado o quantitativo de processos deliberados pelo Tribunal no primeiro trimestre de 2016, por categoria (Atos de Pessoal, Processos de Contas e Diversos) e por espécie processual.

QUADRO 2 - PROCESSOS DELIBERADOS PELO TCE POR ESPÉCIE (1º TRIMESTRE 2016)

Período / Sessão	1º TRIMESTRE DE 2016		
	Pleno	Câmaras	Total
ATOS DE PESSOAL			
APOSENTADORIA	1	349	350
NOMEAÇÃO	0	339	339
PENSÃO	1	155	156
REFORMA	0	7	7
REVERSÃO DE PENSÃO	0	7	7
REVISÃO DE PENSÃO	0	5	5
REVISÃO DE PROVENTOS	0	8	8
REVISÃO DE REFORMA	0	0	0
TRANSF. DE PENSÃO	0	0	0
SUBTOTAL (a)	2	870	872

Período / Sessão	1º TRIMESTRE DE 2016		
	Pleno	Câmaras	Total
CONTAS			
PRESTAÇÃO DE CONTAS	4	25	29
TOMADA DE CONTAS ESP.	5	1	6
SUBTOTAL (b)	9	26	35

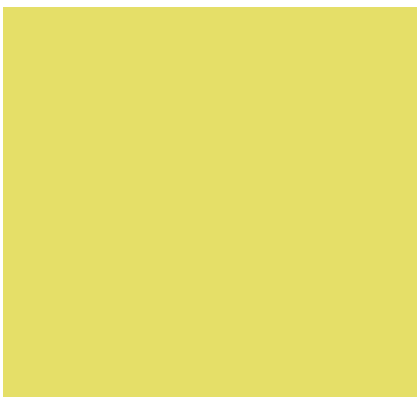
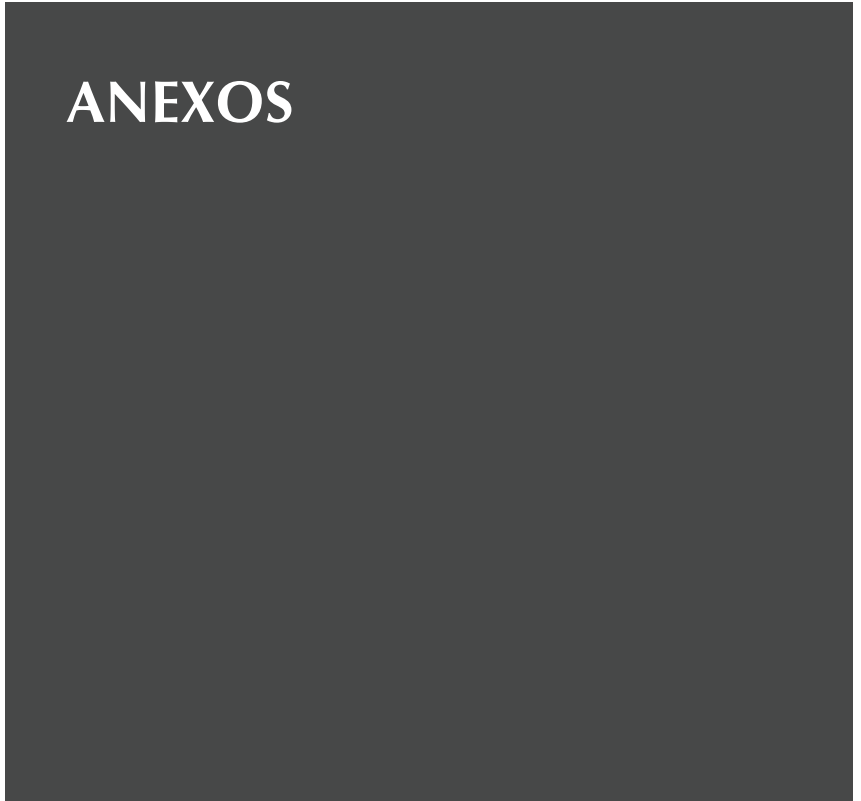
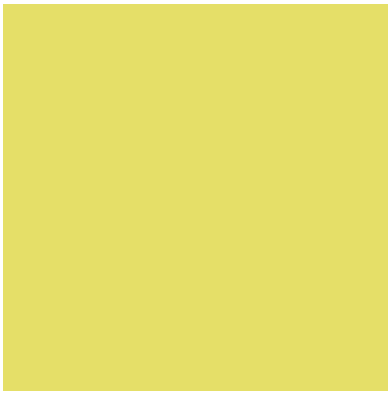
Período / Sessão	1º TRIMESTRE DE 2016		
	Pleno	Câmaras	Total
DIVERSOS			
AUDITORIA	0	0	0
CÁLCULO COTA ICMS	1	0	1
CONSULTA	2	0	2
DENÚNCIA	2	0	2
INSPEÇÃO	0	0	0
RECURSO	10	0	10
RELAT. GESTÃO FISCAL	3	0	3
RELAT. RESUMIDO - RREO	5	0	5
REPRESENTAÇÃO	2	0	2
REPRESENTAÇÃO DO TCE	7	7	14
REPRESENTAÇÃO DO MPC	6	0	6
SOLICITAÇÃO ASS. LEG.	0	0	0
DEMAIS ESPÉCIES*	5	3	2
SUBTOTAL (c)	43	10	53
TOTAL (a+b+c)	54	906	960

Fonte: SAP

* Inclui as seguintes espécies: “Comunicação de Decisão”, “Petição”, Prorrogação de Prazo”, além de outros processos submetidos à apreciação no período.

Com base nos dados apresentados no Quadro 02, no primeiro trimestre de 2016, foram julgados 960 processos pelo Tribunal, sendo 54 de competência do Plenário e 906 atribuídos às Câmaras.

13

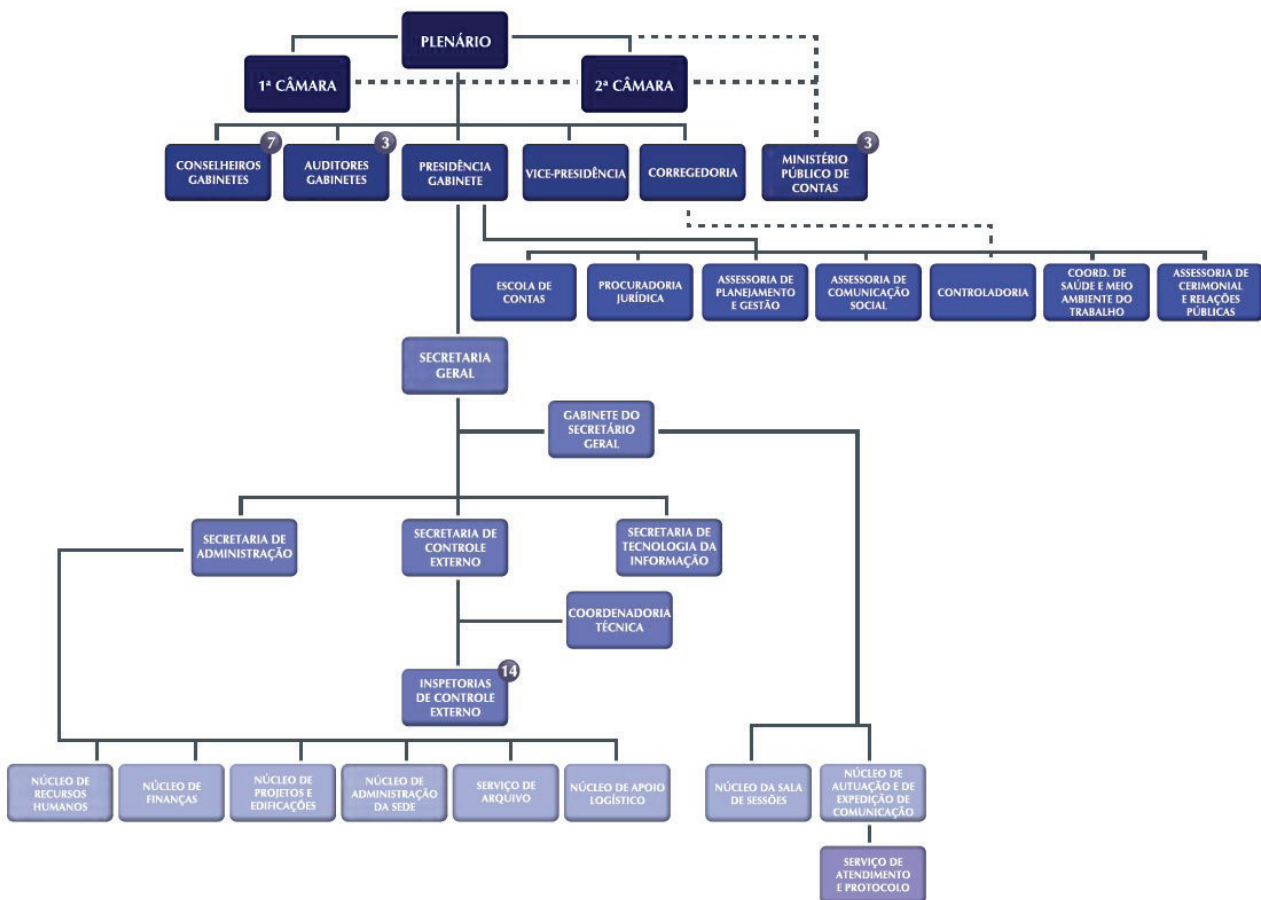


13 ANEXOS

Apresenta-se nesse capítulo, especialmente com os itens Multas Aplicadas e as Tomadas e Prestações de Contas Julgadas, o atendimento da Lei Complementar nº 26/2001 do Governo do Estado do Ceará, em especial seu artigo 6º e incisos I a IX.

Ressalta-se, como forma de dar maior transparência aos seus atos, que o TCE Ceará disponibiliza, mediante consulta no site institucional, suas decisões processuais complementando de forma analítica as informações aqui prestadas.

ORGANOGRAMA DO TCE CEARÁ



Obs.: O presente organograma, vigente no primeiro trimestre, foi alterado em 12 de abril de 2016, mediante reforma organizacional promovida pela Resolução Administrativa n. 02/2016, que trouxe alterações substanciais na estrutura e nas competências de alguns Serviços Auxiliares, tais como Secretaria Geral, Secretaria de Controle Externo e Secretaria de Administração. O próximo relatório trimestral contemplará tais modificações organizacionais.

MULTAS APLICADAS

Período: janeiro a março de 2016

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06391/2014-6	MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ementa: REPRESENTAÇÃO. CONVÊNIO Nº 067/2013 CELEBRADO ENTRE A SEDUC E A SOC. CEARENSE DE JORNALISMO CIENTÍFICO E CULTURAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ALUSIVA A CONVÊNIO PRETÉRITO EM SITUAÇÃO DE RECEBIDA E NÃO ANALISADA. IDÊNTICOS OBJETOS E SIGNATÁRIOS. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO DO TCE/CE.....PEDIDO DE LIMINAR. ANEXO IV

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 23.02.2016. Após rediscussão da matéria, o Tribunal, por maioria de votos, suspendeu a medida cautelar, bem como notificou a SECEX nos termos do item "2" do Voto. Ademais, aplicou a multa no valor de R\$ 10.000,00 à Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, fixando-lhe o prazo de 30 dias para comprovar, perante este Tribunal, o recolhimento da sanção ora imposta. Caso não comprovado o recolhimento do valor, até a data fixada, fica autorizado o desconto em folha de pagamento do valor supracitado, como também a inclusão do nome da devedora na lista de inadimplentes deste Tribunal, no CADINE, bem como o envio de cópia do presente feito para cobrança judicial por parte da PGE. Outrossim, advertiu à SEDUC que a celebração de convênio só deve ser realizada com entidades com fins públicos, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
09129/2014-8	9ª INSPETORIA	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Ementa: REPRESENTAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEL ILEGALIDADE NO ÂMBITO DA PMCE, NO TOCANTE AO ATO ADMISSIONAL DE MAIS DE 1.600 POLICIAIS MILITARES.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão de 24.11.2015. O Tribunal, por maioria de votos, preliminarmente recebeu a presente Representação, e imputou multa de R\$ 5.000,00, ao Cel. PM William Alves Rocha, fixando-lhe o prazo de 30 dias para o devido recolhimento e, caso não ocorra o pagamento, no prazo assinalado, fica autorizado, de logo, a cobrança judicial da dívida através a PGE, assim como que seja incluído o nome do devedor no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. Determinou, ainda, que à PMCE se abstenha de dar posse a qualquer servidor antes da nomeação e sem a realização dos exames médicos, como também que a presente decisão seja juntada aos autos da Prestação de Contas Anual de 2009 da PMCE (Processo nº 03164/2010-7), dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03638/2015-6	MÔNICA HOLANDA FREITAS	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Ementa: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF. AO PROCESSO DE Nº 07614/2012-2.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, conheceu o presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida. Em relação ao pleito de parcelamento da multa, ficou decidido que compete ao relator do processo principal a análise do pedido, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com a posterior juntada deste ao Processo nº 07614/2012-2, para fins de arquivamento, nos termos da Resolução.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
01532/2002-6	MARIO CLETO DE FREITAS PEIXOTO	FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DO CEARA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2001

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, com a cientificação da decisão aos interessados, informando ao Sr. Mário Cleto de Freitas Peixoto acerca do pagamento, a maior, no valor de R\$ 375,00, referente a multa imposta, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
04079/2015-1	AUGUSTO CESAR PONTES BENEVIDES	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

Ementa: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 02980/2010-0.

Súmula: Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o presente recurso e, no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento parcial, com o afastamento da multa de R\$ 5.000,00, imposta ao Sr. Augusto César Pontes Benevides, mantendo inalteradas as demais disposições do Acórdão nº 0034/2015, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
05538/2011-6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CASCAVEL	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL OBJETIVANDO VERIFICAR A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO FÍSICA DOS CONVÊNIOS NºS 128/2010 E 273/2010 FIRMADO ENTRE A SEC. DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CASCAVEL, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 226 KITS SANITÁRIOS NO MUN. DE CASCAVEL-CE. Volume VI.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Itacir Todero devolveu o feito do qual pedira vista na sessão de 24.11.2015. O Tribunal, por maioria de votos, quanto ao Convênio nº 128/CIDADES/2010, julgou irregulares as contas para os responsáveis listados no item “a” do Relatório-Voto de fls. 1862/1923, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 400.000,00 devidamente atualizado, atribuindo-lhes o prazo comum de 30 dias para que procedam os devidos recolhimentos. Aplicou multas a serem atualizadas, nos termos do item “c” do citado relatório-voto, fixando o prazo comum de 30 dias para os recolhimentos. Quanto ao Convênio nº 273/CIDADES/2010, decidiu pela irregularidade das contas para os responsáveis elencados no item “d” do Relatório-Voto de fls. 1862/1923, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 52.000,00, a ser atualizado, fixando o prazo comum de 30 dias para que procedam os devidos recolhimentos e, ainda, aplicou multas a serem atualizadas nos termos do item “f” do retromencionado relatório-voto. Vencidos, em parte, a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro-Substituto Itacir Todero que votaram pela irregularidade das contas, citação e multa aos demais membros da referida associação, e a Conselheira Soraia Victor votou, também, pela irregularidade das contas, citação e multa ao Sr. Joaquim Cartaxo Filho, em relação ao Convênio nº 128/CIDADES/2010. Outrossim, por unanimidade de votos, quanto a ambos os convênios, aplicou, adicionalmente, a Francisco Cleber de Medeiros, multa de R\$ 5.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias, para que comprove o recolhimento. Caso não ocorram os referidos recolhimentos no prazo assinalado, que sejam incluídos os nomes dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, por maioria de votos, julgou as presentes contas regulares para o Sr. Camilo Sobreira de Santana. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela regularidade com ressalva. Declarou, por unanimidade de votos, a inidoneidade, pelo prazo de 5 anos, da empresa Lírio Construções e Edificações Ltda, bem como concedeu, aos documentos anexados pelo MPE, no Parecer nº 423/2014, o caráter sigiloso e, após o trânsito em julgado, seja o respectivo Acórdão, acompanhado de cópia integral do presente processo, encaminhado à PGE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - para fins de execução. Determinou, ainda, que conste nos autos que, por força de decisão judicial (MS nº 0078789-54.2012.8.06.0000.0000) ficam suspensos os efeitos da decisão, em relação a George de Castro Júnior, até o julgamento definitivo do citado mandamus, e a remessa de cópia integral dos autos à PGE e ao MPE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - especialmente à PROCAP e ao membro do MPE lotado na respectiva comarca, para a adoção das providências que entenderem cabíveis, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 12.509/95, dando-se ciência do decisório à Comissão de Fiscalização e Controle da AL. Por fim, por maioria de votos, determinou a oitiva das pessoas listadas no item “1” da parte conclusiva do Parecer nº 0423/2014-MP-TCE/CE, a fim de que, no prazo de 60 dias, manifestem-se sobre o disposto no mencionado petítório, e ainda, determinou a notificação contida no item “2” do referido documento, em igual prazo, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos. Vencidos, neste ponto, os Conselheiros Edilberto Pontes e Patrícia Saboya, nos termos do Acórdão. Relator designado Conselheiro Rholden Queiroz.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
00333/2016-9	HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: OFÍCIO GABSEC Nº 2015/6050 - SOLICITANDO QUE SEJA CONCEDIDO UM PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS, REF. AO PROCESSO DE Nº 04488/2007-2.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, concedeu novo prazo de 30 dias ao Secretário de Saúde, a fim de que cumpra a determinação constante no item “a” do Voto, bem como prorrogação de prazo ao aludido Secretário, por mais 90 dias, de acordo com o disposto no item “b” do mencionado documento, com a devida ciência da presente decisão aos interessados, deixando consignado, de logo, que o não atendimento a prazo assinalado por este Tribunal, sem causa justificada, pode resultar em multa, nos termos da Resolução.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06462/2012-0	FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PGE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 09.12.2015. Reaberta a discussão, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando-se quitação aos responsáveis, à época, bem como determinou ao atual gestor do FUNPECE, o que se contém no item "d" da Declaração de Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor, que votou pela imposição de multa.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05516/2011-7	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SITIO NOVO	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF. AO CONVÊNIO Nº 025/CIDACES/2010, FIRMADO ENTRE A SEC. DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO COM. DE SITIO NOVO, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 300 KITS SANITÁRIOS NO MUN. DE QUIXADÁ.

Súmula: Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz, em razão de ter atuado na Sessão de 13.03.2012, como Procurador-Geral de Contas. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou a citação solidária dos Srs. Jurandir Vieira Santiago, Joaquim Cartaxo Filho, Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo, Carla Patrícia de Melo Filgueiras, Sérgio Barbosa de Souza, Francisco Irapuan Sales Lima, João Paulo Custódio Pitombeira, Luiza de Marillac Ximenes Cabral, Ernandes Freire Alves, José Hélio Carioca, Francisco Carlos Barreto, Clenilda da Silva Lopes, Francisco Rogério da Silva Bezerra, Maria Diva da Silva Bezerra, Maria Núbia de Nascimento Farias, Maria José André da Silva, Maria Tomaz da Silva, Célia Maria da Silva Lopes, Valdemar Holanda da Silva, Expedito Bezerra da Silva, Maria da Conceição Costa Araújo, Francisco Francinildo Cavalcante Evangelista e Manoel Evangelista Cândido para que, no prazo comum de 30 dias, recolham a quantia de R\$ 600.000,00, devidamente corrigida, relativo aos danos causados ou, se assim desejarem, no prazo retromencionado, apresentem suas razões de defesa pelos fatos e atos praticados constantes do presente relatório de inspeção, especialmente quanto a ausência denexo de causalidade entre os valores transferidos à associação e as despesas efetuadas. Determinou, ainda, em relação ao Sr. George de Castro Júnior, ex-Coordenador Jurídico da SCIDADES, por força de decisão judicial (Mandado de Segurança nº 0078789-54.2012.8.06.0000.50000), seja suspenso o efeito da decisão no que tange à citação para devolução dos recursos e aplicação de multa até o julgamento definitivo do mandamus, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
04805/2015-4	CIRO FERREIRA GOMES	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 01606/2007-0.

Súmula: Arguiu suspeição o Conselheiro Alexandre Figueiredo e a Conselheira Patrícia Saboya. O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o presente Recurso e, quanto ao mérito, por igual votação, deu-lhe provimento, com a exclusão da multa no valor de R\$ 2.361,22, imposta ao Sr. Ciro Ferreira Gomes, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, nos termos da Resolução.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05199/2011-0	TATIANA AUTRAN CAVALCANTE	CASA CIVIL

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDOS PELA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GESTÃO-FUGESP, POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 68/2008.

Súmula: A Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou irregular a Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 068/2008, imputando o débito à Sra. Tatiana Autran Cavalcante, no valor de R\$ 127.865,65, corrigido até 16.06.2014, devidamente atualizado, para que, no prazo de 30 dias, proceda o devido recolhimento. Ademais, aplicou multa de 100% do valor atualizado a Sra. Tatiana Autran Cavalcante, fixando-lhe igual prazo, para o devido pagamento. Caso não ocorra o referido recolhimento, no prazo assinalado, que seja incluído o nome da devedora no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
04475/2009-7	LUIZ CARLOS DE ARAUJO DANTAS	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: O Conselheiro Rholden Queiroz devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 27.10.2015. Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Tribunal, por maioria de votos, julgou irregular, a presente Prestação de Contas Anual, bem como aplicou multa no valor de R\$ 5.000,00 ao Sr. Luiz Carlos Araújo Dantas, fixando-lhe prazo de 30 dias, para o devido recolhimento. Caso não ocorra o referido recolhimento, no prazo assinalado, que seja incluído o nome do devedor no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE. Ademais, recomendou ao atual gestor da Superintendência da Polícia Civil o disposto no item “d” do Voto, como também determinou o que se contém nos itens “e” a “g” do citado documento, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
14183/2014-6	LAURO CARLOS DE ARAUJO PRADO	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Ementa: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REF. AO PROCESSO DE Nº 06616/2014-4.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 08.03.2016. O Tribunal, por maioria de votos, preliminarmente, conheceu o presente Recurso e, no mérito, deu-lhe provimento, reformando a Resolução nº 4716/2014, tornando insubsistente a multa aplicada. Ademais, determinou que, em relação ao pleito de nova prorrogação de prazo, sejam encaminhados os autos aos relatores dos respectivos feitos, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
05451/2012-1	GLEYDSON ANTONIO PINHEIRO ALEXANDRE	SECRETARIA DO TURISMO

Ementa: REPRESENTAÇÃO. CONVÊNIOS. RECURSOS REPASSADOS A PREF. DE IPU. NECESSIDADE DE INSPEÇÃO IN LOCO. PRESTAÇÕES DE CONTAS REPROVADAS. CONFIGURAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA. PRESTAÇÕES DE CONTAS EM SITUAÇÃO DE RECEBIDAS E NÃO ANALISADAS. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Itacir Todero devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.12.2015. O Tribunal, por unanimidade de votos, imputou multa aos Srs. Francisco José Pinheiro e Nelson Martins de Souza, no valor individual de R\$ 3.0000,00, fixando-lhes o prazo de 30 dias para que comprovem os devidos recolhimentos. Ademais, no caso de não ocorrer os referidos recolhimentos, no prazo assinalado, que sejam incluídos os nomes dos devedores no CADINE, bem como na lista dos inadimplentes desta Corte, com a remessa de cópia dos autos à PGE para a cobrança judicial. Outrossim, determinou, ainda, aos atuais gestores da SECULT, da SDA, da SESA e da SSPDS, respectivamente, o contido nos itens "b", "c", "d" e "e", do Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos da Resolução.

TOTAL DE PROCESSOS: 14

TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS

Período: janeiro a março de 2016

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05199/2011-0	TATIANA AUTRAN CAVALCANTE	CASA CIVIL

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDOS PELA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GESTÃO-FUGESP, POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 68/2008.

Súmula: A Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou irregular a Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 068/2008, imputando o débito à Sra. Tatiana Autran Cavalcante, no valor de R\$ 127.865,65, corrigido até 16.06.2014, devidamente atualizado, para que, no prazo de 30 dias, proceda o devido recolhimento. Ademais, aplicou multa de 100% do valor atualizado a Sra. Tatiana Autran Cavalcante, fixando-lhe igual prazo, para o devido pagamento. Caso não ocorra o referido recolhimento, no prazo assinalado, que seja incluído o nome da devedora no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03502/2000-4	EDINARDO XIMENES RODRIGUES	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 1999.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor arguiu suspeição. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva a presente Prestação de Contas, dando quitação aos responsáveis, com a respectiva baixa, bem como determinou ao atual gestor da CAGECE, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades e faltas aqui identificadas, de modo a prevenir outras semelhantes, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05403/1993-0	PAULO PARENTE LIRA CAVALCANTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DESENV. AGRARIO E PESCA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 1992. AMS

Súmula: AA Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou iliquidável a presente Prestação de Contas Anual, ordenando o seu trancamento e o conseqüente arquivamento, deixando assentado que o Tribunal poderá, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do presente processo e determinar que se ultime a respectiva tomada ou prestação de contas, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Paulo César.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00865/1997-8	AROLD AGUIAR HOLANDA	COMPANHIA ESTADUAL DE DESENV. AGRARIO E PESCA

Ementa: PRESTACAO DE CONTAS ANUAL REF AO EXERCICIO DE 1996

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, com a cientificação da decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03689/2011-6	IVAN RODRIGUES BEZERRA	CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2010.

Súmula: O Conselheiro Rholden Queiroz devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 01.02.2016. Reaberta a discussão, a Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, bem como que seja comunicado ao atual gestor da SDE o disposto no item "2" - Recomendação 1 e Determinação 1 - do Voto. Ademais, determinou que a inspetoria competente, quando da análise da prestação de contas anual da SDE, examine se foi realizado concurso público para preenchimento de cargos efetivos para a execução das atividades-fim, com a devida ciência da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03397/2008-1	IVAN RODRIGUES BEZERRA	CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou, ao atual gestor da SDE, o que se contém no item "b" do Voto, com a cientificação da decisão aos interessados, e o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06304/2012-4	TACIANE VIZZOTTO NOGUEIRA	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: O Procurador-Geral de Contas Sousa Lemos manifestou-se no sentido que a IN 02/2010-TCE é não aplicável à CGE. O Tribunal, por maioria de votos, determinou, preliminarmente, que a Prestação de Contas Anual da CGE seja analisada nos termos definidos e aprovados pela IN 02/2010-TCE, com a remessa do feito à Primeira Câmara para julgamento, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06593/2012-4	GERALDO BERTOLO	CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEG. PUB E SIST. PENITENCIÁRIO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, bem como recomendou ao atual gestor da CGD, o que se contém no item "c" do Voto. Ademais, determinou ao mencionado gestor o disposto no item "d" do citado voto, com a devida ciência da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06529/2002-0	PAULO CESAR NUNES DE PINHO	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou, ao atual gestor da SDE, o que se contém no item "b" do Voto, com a cientificação da decisão aos interessados, e o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06304/2012-4	TACIANE VIZZOTTO NOGUEIRA	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2001

Súmula: O Presidente, em exercício, Rholden Queiroz passou a Presidência ao Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Conselheiro Rholden Queiroz votou no sentido de que seja julgada iliquidável a presente Prestação de Contas Anual, ordenando o seu trancamento e o consequente arquivamento. Em seguida, o Conselheiro-Substituto Paulo César pediu vista dos autos em mesa devolvendo na sequência. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, com a devida ciência da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos o Conselheiro Rholden Queiroz e o Conselheiro-Substituto Paulo César. Relatora Designada: Conselheira Soraia Victor. Reassumiu a Presidência, o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02813/1994-0	NAZARENO DAMASCENO CAVALCANTE	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

Ementa: CONTAS DE GESTAO 1993. M/A

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou iliquidável a presente Prestação de Contas Anual, ordenando o seu trancamento. Outrossim, determinou que o atual gestor da EMATERCE acondicione em local adequado os documentos relacionados à gestão financeira e patrimonial da entidade, por um período de 5 anos após este julgamento, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Paulo César.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01521/1999-6	JOSE LUCIANO CHAGAS RABELO	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCICIO DE 1998

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou, ao atual gestor da EMATERCE, o que se contém no item "b" do Voto, com a cientificação da decisão aos interessados, e o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02212/2002-4	MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou iliquidável a presente Prestação de Contas Anual em relação à Sra. Maria Violeta Arraes de Alencar, ordenando o seu trancamento e o conseqüente arquivamento. Ademais, julgou, também, por maioria de votos, regular as presentes contas com referência à Sra. Maria do Rosário Pinheiro, dando-se quitação à referida responsável, com a devida cientificação da decisão às interessadas, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06316/2012-0	ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA	FUNDO DE APOIO E APARELH. DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação ao responsável, à época, bem como determinou à atual gestão do FAADEP o disposto no item "2" do Voto, com a devida cientificação da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05316/2015-5	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2014.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de recomendar o disposto no Relatório-Voto, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
04900/2006-8	JOSE FLAVIO BARRETO DE MELO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REF AO EXERCÍCIO DE 2005

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida cientificação da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01327/2000-2	RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA	FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO DE 1999

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia, o Presidente Alexandre Figueiredo convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, com a cientificação da decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06462/2012-0	FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PGE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 09.12.2015. Reaberta a discussão, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando-se quitação aos responsáveis, à época, bem como determinou ao atual gestor do FUNPECE, o que se contém no item “d” da Declaração de Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor, que votou pela imposição de multa.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02802/2010-8	SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2009.

Súmula: Declarou-se suspeita a Conselheira Patrícia Saboya. O Presidente Rholden Queiroz convocou o Conselheiro-Substituto Paulo César para compor o quórum. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida cientificação da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06363/2012-9	SAVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2011

Súmula: O Presidente, Alexandre Figueiredo, arguiu suspeição e em seguida, passou a Presidência à Conselheira Soraia Victor que, na sequência, convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou ao atual gestor do Fundo de Previdência Parlamentar o que se contém no item “iii” do Voto e recomendou o disposto no item “iv” do citado documento, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Reassumiu a Presidência, o Conselheiro Alexandre Figueiredo.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03373/2004-3	FRANCISCO SERGIO FARIAS DA SILVA	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia. O Presidente Alexandre Figueiredo convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou ao atual gestor do Fundo Estadual da Cultura o que se contém no item "iv" da parte dispositiva do Voto, com a cientificação da decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01812/2002-1	NILTON MELO ALMEIDA	CASA CIVIL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2009.

Súmula: O Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 23.02.2015. Em seguida, a Primeira Câmara, por unanimidade de votos, determinou sobrestamento do presente feito até o julgamento em definitivo dos Processos ns. 01084/2013-9, 05199/2011-0, 05082/2011-0 e 05107/2009-5, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
04079/2013-9	EDSON NASCIMENTO DONATO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2012.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01532/2002-6	MARIO CLETO DE FREITAS PEIXOTO	FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DO CEARA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2001

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, com a cientificação da decisão aos interessados, informando ao Sr. Mário Cleto de Freitas Peixoto acerca do pagamento, a maior, no valor de R\$ 375,00, referente a multa imposta, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01525/1997-0	JOAO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE	GABINETE DO GOVERNADOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 1996

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia, o Presidente Alexandre Figueiredo convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou ao atual gestor da entidade o contido nos itens III e IV da parte dispositiva do Parecer nº 045/2016-PGMPC, com a cientificação da decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00141/1995-7	FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRAO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1991

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida cientificação da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Patrícia Saboya.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
04917/2013-1	JOCÉLIA LÍGIA DA CUNHA SILVA CASTRO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2012.

Súmula: A Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, bem como determinou ao atual gestor do IDECI o que se contém no item "iii" do Voto e recomendou o disposto no item "iv" do citado documento, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06595/2012-8	JULIO CESAR COSTA LIMA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, bem como determinou ao atual gestor do IDECI o que se contém no item "b" do Voto, com a devida cientificação da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02974/2002-0	EDSON SEABRA JUNIOR	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia, o Presidente Alexandre Figueiredo convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou ao atual gestor da entidade o contido nos itens II e IV da parte dispositiva do Parecer nº 039/2016-PGMPC, com a cientificação da decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00888/1980-7	EDINILTON GOMES DE SOAREZ	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTÃO DE 1979.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou ilíquidável a presente Prestação de Contas Anual, ordenando o seu trancamento e o conseqüente arquivamento, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03899/2010-0	7ª INSPETORIA	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS ALTERAÇÕES DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM, REF. AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/SEINFRA/2008, AO CONTRATO Nº 41/SEINFRA/2008 E AO CONTRATO Nº 04/2009/SEINFRA.

Súmula: O Conselheiro Valdomiro Távora devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 12.01.2016. O Tribunal, por maioria de votos, determinou a conversão do presente feito em Tomada de Contas Especial, bem como a citação solidária dos Srs. Francisco Adail de Carvalho Fontenele, Antônio José Câmara Fernandes e do Representante Legal da empresa GM5 - Indústria e Comércio Ltda, nos termos dos itens "a" e "b" do Voto da Relatora, às fls. 1.916/1.934. Determinou, ainda, o disposto nos itens "b", "c" e "d" do Voto-Vista, às fls. 1.936/1.942, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos da Resolução. Vencida a Conselheira Soraia Victor. Relator designado Conselheiro Valdomiro Távora.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06251/2008-0	JOAQUIM CARTAXO FILHO	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: OF.GS Nº 2554/2008 - DANDO CONHECIMENTO ACERCA DA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 069/SDLR/2006, CELEBRADO COM A PREF. MUNICIPAL DE JUCÁS.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o presente Recurso de Embargos de Declaração e, no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, mantendo in totum o Acórdão nº 0013/2014, dando-se ciência da decisão aos interessados, bem como a devolução dos autos à relatoria originária, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
05516/2011-7	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SITIO NOVO	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF. AO CONVÊNIO Nº 025/CIDACES/2010, FIRMADO ENTRE A SEC. DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO COM. DE SITIO NOVO, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 300 KITS SANITÁRIOS NO MUN. DE QUIXADÁ.

Súmula: Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz, em razão de ter atuado na Sessão de 13.03.2012, como Procurador-Geral de Contas. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou a citação solidária dos Srs. Jurandir Vieira Santiago, Joaquim Cartaxo Filho, Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo, Carla Patrícia de Melo Filgueiras, Sérgio Barbosa de Souza, Francisco Irapuan Sales Lima, João Paulo Custódio Pitombeira, Luiza de Marillac Ximenes Cabral, Ernandes Freire Alves, José Hélio Carioca, Francisco Carlos Barreto, Clenilda da Silva Lopes, Francisco Rogério da Silva Bezerra, Maria Diva da Silva Bezerra, Maria Núbia de Nascimento Farias, Maria José André da Silva, Maria Tomaz da Silva, Célia Maria da Silva Lopes, Valdemar Holanda da Silva, Expedito Bezerra da Silva, Maria da Conceição Costa Araújo, Francisco Francinildo Cavalcante Evangelista e Manoel Evangelista Cândido para que, no prazo comum de 30 dias, recolham a quantia de R\$ 600.000,00, devidamente corrigida, relativo aos danos causados ou, se assim desejarem, no prazo retromencionado, apresentem suas razões de defesa pelos fatos e atos praticados constantes do presente relatório de inspeção, especialmente quanto a ausência de nexos de causalidade entre os valores transferidos à associação e as despesas efetuadas. Determinou, ainda, em relação ao Sr. George de Castro Júnior, ex-Coordenador Jurídico da SCIDADES, por força de decisão judicial (Mandado de Segurança nº 0078789-54.2012.8.06.0000.50000), seja suspenso o efeito da decisão no que tange à citação para devolução dos recursos e aplicação de multa até o julgamento definitivo do mandamus, nos termos do Acórdão.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
05538/2011-6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CASCAVEL	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL OBJETIVANDO VERIFICAR A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO FÍSICA DOS CONVÊNIOS NºS 128/2010 E 273/2010 FIRMADO ENTRE A SEC. DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CASCAVEL, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 226 KITS SANITÁRIOS NO MUN. DE CASCAVEL-CE. Volume VI

Súmula: O Conselheiro-Substituto Itacir Todero devolveu o feito do qual pedira vista na sessão de 24.11.2015. O Tribunal, por maioria de votos, quanto ao Convênio nº 128/CIDADES/2010, julgou irregulares as contas para os responsáveis listados no item "a" do Relatório-Voto de fls. 1862/1923, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 400.000,00 devidamente atualizado, atribuindo-lhes o prazo comum de 30 dias para que procedam os devidos recolhimentos. Aplicou multas a serem atualizadas, nos termos do item "c" do citado relatório-voto, fixando o prazo comum de 30 dias para os recolhimentos. Quanto ao Convênio nº 273/CIDADES/2010, decidiu pela irregularidade das contas para os responsáveis elencados no item "d" do Relatório-Voto de fls. 1862/1923, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 52.000,00, a ser atualizado, fixando o prazo comum de 30 dias para que procedam os devidos recolhimentos e, ainda, aplicou multas a serem atualizadas nos termos do item "f" do retromencionado relatório-voto. Vencidos, em parte, a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro-Substituto Itacir Todero que votaram pela irregularidade das contas, citação e multa aos demais membros da referida associação, e a Conselheira Soraia Victor votou, também, pela irregularidade das contas, citação e multa ao Sr. Joaquim Cartaxo Filho, em relação ao Convênio nº 128/CIDADES/2010. Outrossim, por unanimidade de votos, quanto a ambos os convênios, aplicou, adicionalmente, a Francisco Cleber de Medeiros, multa de R\$ 5.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias, para que comprove o recolhimento. Caso não ocorram os referidos recolhimentos no prazo assinalado, que sejam incluídos os nomes dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, por maioria de votos, julgou as presentes contas regulares para o Sr. Camilo Sobreira de Santana. Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela regularidade com ressalva. Declarou, por unanimidade de votos, a inidoneidade, pelo prazo de 5 anos, da empresa Lírio Construções e Edificações Ltda, bem como concedeu, aos documentos anexados pelo MPE, no Parecer nº 423/2014, o caráter sigiloso e, após o trânsito em julgado, seja o respectivo Acórdão, acompanhado de cópia integral do presente processo, encaminhado à PGE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - para fins de execução. Determinou, ainda, que conste nos autos que, por força de decisão judicial (MS nº 0078789-54.2012.8.06.0000.0000) ficam suspensos os efeitos da decisão, em relação a George de Castro Júnior, até o julgamento definitivo do citado mandamus, e a remessa de cópia integral dos autos à PGE e ao MPE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - especialmente à PROCAP e ao membro do MPE lotado na respectiva comarca, para a adoção das providências que entenderem cabíveis, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 12.509/95, dando-se ciência do decisório à Comissão de Fiscalização e Controle da AL. Por fim, por maioria de votos, determinou a oitiva das pessoas listadas no item "1" da parte conclusiva do Parecer nº 0423/2014-MP-TCE/CE, a fim de que, no prazo de 60 dias, manifestem-se sobre o disposto no mencionado petítório, e ainda, determinou a notificação contida no item "2" do referido documento, em igual prazo, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos. Vencidos, neste ponto, os Conselheiros Edilberto Pontes e Patrícia Saboya, nos termos do Acórdão. Relator designado Conselheiro Rholden Queiroz.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
05747/2010-8	FERRUCCIO PETRI FEITOSA	SECRETARIA DO ESPORTE

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, O PROC. DE Nº 05230154-0, ATINENTE AO CONVÊNIO 075/2005, FIRMADO ENTRE A SEC. DO ESPORTE E A LIGA DESPORTIVA ALVORADA SAPIRANGA COITÉ.

O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu os presentes Embargos Declaratórios e, quanto ao mérito, por igual votação, deu-lhe provimento ao recurso interposto, para acrescentar, na parte dispositiva do Acórdão ora atacado, o regramento previsto no art. 100 da Lei Orgânica desta Casa, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03953/2003-3	MONICA CLARK NUNES CAVALCANTE	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2002

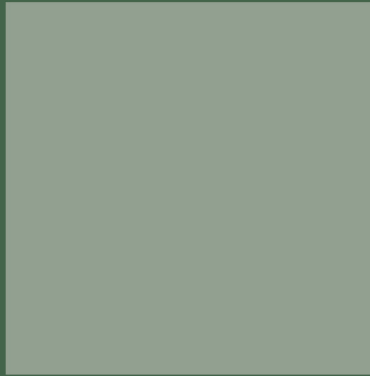
Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida cientificação da decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
04475/2009-7	LUIZ CARLOS DE ARAUJO DANTAS	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

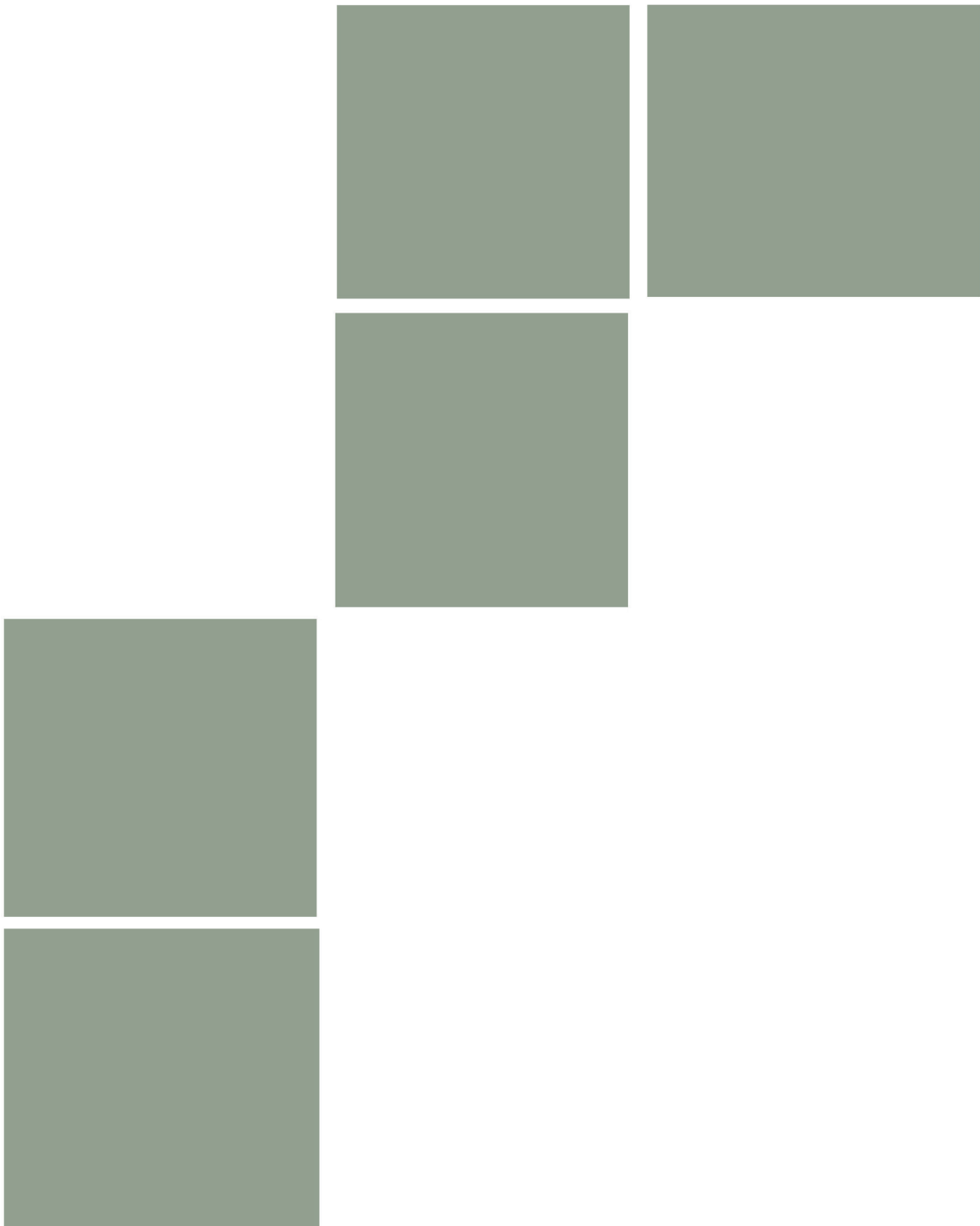
Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2008.

Súmula: O Conselheiro Rholden Queiroz devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 27.10.2015. Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Tribunal, por maioria de votos, julgou irregular, a presente Prestação de Contas Anual, bem como aplicou multa no valor de R\$ 5.000,00 ao Sr. Luiz Carlos Araújo Dantas, fixando-lhe prazo de 30 dias, para o devido recolhimento. Caso não ocorra o referido recolhimento, no prazo assinalado, que seja incluído o nome do devedor no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal e, se for o caso, a cobrança judicial da dívida por meio da PGE. Ademais, recomendou ao atual gestor da Superintendência da Polícia Civil o disposto no item "d" do Voto, como também determinou o que se contém nos itens "e" a "g" do citado documento, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

TOTAL DE PROCESSOS: 36



A imagem foi uma das premiadas na IV Mostra de Talentos – modalidade fotografia, com o tema “Flores e Frutos do Ceará”, realizada pela Assessoria de Comunicação Social, em 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza - Ceará
(085) 3488.5900
www.tce.ce.gov.br